

Despacho n.º 27266-A/2008

A Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, que estabelece o regime comum de mobilidade entre serviços dos funcionários e agentes da Administração Pública, prevê, no seu artigo 11.º, a possibilidade de colocação em situação de mobilidade especial por opção voluntária do funcionário ou agente.

A opção voluntária pela colocação em situação de mobilidade especial, em regra, apenas pode ser accionada no decurso de processo de reorganização dos serviços públicos a que o funcionário pertence (processos de extinção, fusão, reestruturação ou racionalização de efectivos), concretizando-se tal colocação desde que obtida a anuência do dirigente máximo do serviço (artigo 11.º, n.º 4).

Pode ainda ser accionada, independentemente de processo de reorganização, desde que seja proferido despacho pelos membros do Governo responsáveis pelas finanças e pela Administração Pública definindo, por períodos temporais, os grupos de pessoal, carreiras ou categorias e escalões etários do pessoal que a pode solicitar (artigo 11.º, n.º 5).

É neste contexto que, nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 11.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, se determina:

1 - Até 31 de Dezembro de 2008, podem solicitar a colocação em situação de mobilidade especial, por opção voluntária, os funcionários e agentes da administração directa e indirecta do Estado que reúnam as seguintes condições:

a) Independentemente da idade, se encontrem integrados nas carreiras ou categorias identificadas no anexo I ao presente despacho; ou

b) Tenham, pelo menos, 55 anos de idade e se encontrem integrados nas carreiras ou categorias identificadas no anexo II ao presente despacho.

2 - O requerimento de colocação em situação de mobilidade especial é apresentado junto do órgão ou serviço cujo mapa de pessoal prevê o posto de trabalho que o funcionário ou agente ocupa.

3 - Obtida a anuência do dirigente máximo do órgão ou serviço referido no número anterior, ouvido, sendo o caso, o dirigente máximo do órgão ou serviço onde o funcionário ou agente exerce funções, a colocação em situação de mobilidade especial faz-se nos termos previstos no artigo 19.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, por despacho daquele dirigente e com menção expressa do presente despacho.

4 - O presente despacho produz efeitos a partir do dia seguinte ao da sua publicação.

17 de Outubro de 2008. - O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*.

ANEXO I

Carreiras/categorias cujos titulares podem solicitar a colocação voluntária em mobilidade especial nos termos da alínea a) do n.º 1 do Despacho n.º 27266-A/2008

Adjunto Administrativo

(Categoria do ex-Instituto Regulador e Orientador de Mercados Agrícolas (IROMA) prevista no Decreto Regulamentar n.º 53/91, de 09.10)

Adjunto de Administração

(Categoria de diversos organismos do Ministério da saúde - Escola Superior de Enfermagem de Francisco Gentil e Hosp. de S. João, Mat. Júlio Dinis, INS Dr. Ricardo Jorge, Hosp. Sra da Oliveira, ex-Centro de Saúde Mental de Portalegre - prevista no Decreto Regulamentar n.º 23/91, de 19.04)

Adjunto de Chefe de Divisão

(Categoria do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas prevista no Decreto Regulamentar n.º 43/91, de 20.08)

Adjunto de Director de Serviços Clínicos

(Categoria dos ex-Serviços Médico Sociais prevista no Decreto Regulamentar n.º 23/91, de 19.04)

Adjunto de Serviço de Relações e Cooperação Internacionais

(Categoria do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas prevista no Decreto Regulamentar n.º 43/91, de 20.08)

Adjunto dos Serviços Gerais

(Categoria do Instituto de Emprego e Formação Profissional prevista no Decreto Regulamentar n.º 17/91, de 11.04)

Administrador (delegação)

(Categoria do Instituto Nacional de Saúde Dr. Ricardo Jorge prevista no Decreto Regulamentar n.º 23/91, de 19.04)

Administrador do Instituto

(Categoria do Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil prevista no Decreto Regulamentar n.º 23/91, de 19.04)

Agente Auxiliar Verificador Técnico Principal

(Categoria do ex - Quadro de Efectivos Interdepartamentais do ex-Ministério do Comércio e Turismo prevista no Decreto Regulamentar n.º 18/91, de 11.04)

Agente de Educação Familiar

(Categoria da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa prevista no Decreto Regulamentar n.º 17/91, de 11.04)

Carreiras/categorias cujos titulares podem solicitar a colocação voluntária em mobilidade especial nos termos da alínea a) do n.º 1 do Despacho n.º 27266-A/2008

Agente de Métodos de Classe A

(Categoria do Instituto de Emprego e Formação Profissional prevista no Decreto Regulamentar n.º 17/91, de 11.04)

Agente de Verificação Técnica

(Categoria do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas previstas no Decreto Regulamentar n.º 43/91, de 20.08)

Agente Sanitário

(Categoria da ex-Inspeção-Geral das Actividades Económicas)

Agente Sanitário de 2ª Classe

(Categoria da Cruz Vermelha Portuguesa prevista no Decreto Regulamentar n.º 17/2000, de 22.11)

Agente Sanitário de 2ª Classe

(Categoria do ex-Quadro de Efectivos Interdepartamentais do Ministério das Finanças prevista no Decreto Regulamentar n.º 1/93, de 13.01)

Agente Técnico Sanitário

(Categoria da ex-Direcção-Geral da Inspeção Económica prevista no Decreto Regulamentar n.º 18/91, de 11.04)

Agente Verificador Técnico

(Categorias de chefe, principal e de 1ª classe do ex-Quadro de Efectivos Interdepartamentais do ex-Ministério do Comércio e Turismo prevista no Decreto Regulamentar n.º 18/91, de 11.04)

Ajudante

(Categoria do ex-Quadro de Efectivos Interdepartamentais do ex-Ministério do Comércio e Turismo prevista no Decreto Regulamentar n.º 18/91, de 11.04)

Ajudante

(Categoria do Instituto de Emprego e Formação Profissional prevista no Decreto Regulamentar n.º 17/91, de 11.04)

Ajudante

(Categoria do Instituto Nacional de Administração prevista no Decreto Regulamentar n.º 26/91, de 07.05)

Carreiras/categorias cujos titulares podem solicitar a colocação voluntária em mobilidade especial nos termos da alínea a) do n.º 1 do Despacho n.º 27266-A/2008

Ajudante

(Categoria do, do ex-Instituto Regulador e Orientador de Mercados Agrícolas (IROMA) prevista no Decreto Regulamentar n.º 53/91, de 09.10)

Ajudante de Campo

(Categoria da ex-Quadro de Efectivos Interdepartamentais do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações prevista no Decreto Regulamentar n.º 16/91, de 11.04)

Ajudante de Carpinteiro

(Categoria do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas prevista no Decreto Regulamentar n.º 43/91, de 20.08)

Ajudante de Condutor de Máquinas

(Categoria do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas prevista no Decreto Regulamentar n.º 43/91, de 20.08)

Ajudante de Cozinha

(Categoria do Instituto Superior de Polícia Judiciária e Ciências Criminais prevista no Decreto Regulamentar n.º 13/91, de 11.04)

Ajudante de Cozinha

(Categoria do pessoal não docente dos Estabelecimentos de Ensino Superior e do Estádio Universitário prevista no Decreto Regulamentar n.º 2/2002, de 15.01)

Ajudante de Cozinha

(Categoria dos organismos e serviços centrais e regionais do Ministério da Educação prevista no Decreto Regulamentar n.º 15/91, de 11.04)

Ajudante de Cozinha

(Categoria dos Serviços e Organismos do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social prevista no Decreto Regulamentar n.º 17/91, de 11.04)

Ajudante de Cozinheiro

(Categoria da ex-Junta Autónoma de Estradas prevista nos Decretos Regulamentares n.os 16/91, de 11.04 e 8/2008, de 05.03)

Ajudante de Cozinheiro

(Categoria do Instituto de Emprego e Formação Profissional prevista no Decreto Regulamentar n.º 17/91, de 11.04)

Ajudante de Cozinheiro

(Categoria do Pessoal com funções não policiais da Polícia de Segurança Pública prevista no Decreto Regulamentar n.º 31/2002, de 22.04)

Carreiras/categorias cujos titulares podem solicitar a colocação voluntária em mobilidade especial nos termos da alínea a) do n.º 1 do Despacho n.º 27266-A/2008

Ajudante de Creche

(Categoria do ex-Quadro de Efectivos Interdepartamentais do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações prevista no Decreto Regulamentar n.º 21/91, de 17.04)

Ajudante de Creche e Jardim-de-infância

(Categoria do ex-Instituto Regulador e Orientador de Mercados Agrícolas (IROMA) prevista no Decreto Regulamentar n.º 53/91, de 09.10)

Ajudante de Creche e Jardim-de-infância

(Categoria dos organismos e serviços centrais e regionais do Ministério da Educação prevista no Decreto Regulamentar n.º 15/91, de 11.04)

Ajudante de Desenhador

(Categoria da ex-Quadro de Efectivos Interdepartamentais do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações prevista no Decreto Regulamentar n.º 16/91, de 11.04)

Ajudante de Electricista

(Categoria do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas prevista no Decreto Regulamentar n.º 38/92, de 31.12)

Ajudante de Encadernador

(Categoria da ex-Direcção-Geral da Comunicação Social prevista no Decreto Regulamentar n.º 26/91, de 07.05)

Ajudante de Encarregado

(Categoria da ex-Obra Social do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações prevista no Decreto Regulamentar n.º 8/2008, de 05.03)

Ajudante de Encarregado de Vendas

(Categoria do ex-Instituto Regulador e Orientador de Mercados Agrícolas (IROMA) prevista no Decreto Regulamentar n.º 53/91, de 09.10)

Ajudante de Enfermaria

(Categoria do Pessoal Auxiliar dos Serviços da Segurança Social prevista no Decreto Regulamentar n.º 30-C/98, de 31.12)

Ajudante de Exportação de 3ª Classe

(Categoria do ex-Quadro de Efectivos Interdepartamentais do Ministério das Finanças prevista no Decreto Regulamentar n.º 1/93, de 13.01)

Ajudante de Fiel de Armazém

(Categoria das Administrações Regionais de Saúde prevista no Decreto Regulamentar n.º 23/91, de 19.04)

Carreiras/categorias cujos titulares podem solicitar a colocação voluntária em mobilidade especial nos termos da alínea a) do n.º 1 do Despacho n.º 27266-A/2008

Ajudante de Jardineiro

(Categoria do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas previstas no Decreto Regulamentar n.º 43/91, de 20.08)

Ajudante de Laboratório (da área de diagnóstico e terapêutica)

(Categoria do pessoal não docente dos Estabelecimentos de Ensino Superior e do Estádio Universitário prevista no Decreto Regulamentar n.º 2/2002, de 15.01)

Ajudante de Laboratório de 1ª Classe

(Categoria a extinguir do Exército prevista no Decreto Regulamentar n.º 17/2000, de 22.11)

Ajudante de Lar e Centro de Dia

(Categoria dos Serviços Sociais da Presidência do Conselho de Ministros prevista no Decreto Regulamentar n.º 26/91, de 07.05)

Ajudante de Maquinista

(Categoria da ex-Direcção-Geral de Portos, Navegação e Transportes Marítimos prevista no Decreto Regulamentar n.º 16/91, de 11.04)

Ajudante de Microfilmagem

(Carreira do pessoal auxiliar de regime geral)

Ajudante de Motorista

(Categoria do ex-Instituto Regulador e Orientador de Mercados Agrícolas (IROMA) prevista no Decreto Regulamentar n.º 53/91, de 09.10)

Ajudante de Operador Fotogrametrista

(Categorias de ajudante de operador fotogrametrista principal e de 1ª e 2ª classe do Instituto Geográfico Português previstas no Decreto Regulamentar n.º 21/91, de 17.04)

Ajudante de Pedreiro

(Categoria do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas prevista no Decreto Regulamentar n.º 43/91, de 20.08)

Ajudante de Preparador

(Categoria do pessoal não docente dos Estabelecimentos de Ensino Superior e do Estádio Universitário prevista no Decreto Regulamentar n.º 2/2002, de 15.01)

Ajudante de Prospecção Parasitológica

(Categoria das Administrações Regionais de Saúde prevista no Decreto Regulamentar n.º 23/91, de 19.04)

Carreiras/categorias cujos titulares podem solicitar a colocação voluntária em mobilidade especial nos termos da alínea a) do n.º 1 do Despacho n.º 27266-A/2008

Ajudante de Secretaria

(Categoria do Hospital de José Luciano de Castro – Anadia - prevista no Decreto Regulamentar n.º 23/91, de 19.04)

Ajudante de Serralheiro

(Categoria do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas prevista no Decreto Regulamentar n.º 43/91, de 20.08)

Ajudante de Tractorista

(Categoria do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas prevista no Decreto Regulamentar n.º 43/91, de 20.08)

Ajudante de Tractorista

(Categoria do pessoal não docente dos Estabelecimentos de Ensino Superior e do Estádio Universitário prevista no Decreto Regulamentar n.º 2/2002, de 15.01)

Ajudante de Vendas

(Categoria do ex-Instituto Regulador e Orientador de Mercados Agrícolas (IROMA) prevista no Decreto Regulamentar n.º 53/91, de 09.10)

Ajudante Mecânico

(Categoria do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas prevista no Decreto Regulamentar n.º 43/91, de 20.08)

Alfaiate

(Categoria do ex-Quadro de Efectivos Interdepartamentais do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações prevista no Decreto Regulamentar n.º 21/91, de 17.04)

Almoxarife

(Categoria do Pessoal de Museologia, Conservação e Restauro prevista no Decreto-Lei n.º 55/2001, de 15.02 – a extinguir)

Anotador-Pesador

(Categorias de anotador-pesador principal e de 1ª e 2ª classe do ex-Instituto Regulador e Orientador de Mercado Agrícolas (IROMA) previstas no Decreto Regulamentar n.º 53/91, de 09.10)

Apicultor

(Categoria do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas prevista no Decreto Regulamentar n.º 43/91, de 20.08)

Carreiras/categorias cujos titulares podem solicitar a colocação voluntária em mobilidade especial nos termos da alínea a) do n.º 1 do Despacho n.º 27266-A/2008

Apontador-Ferramenteiro

(Categorias de apontador ferrementeiro de 1ª, 2ª e 3ª classe do ex-Instituto Regulador e Orientador de Mercados Agrícolas (IROMA) previstas no Decreto Regulamentar n.º 53/91, de 09.10)

Archeiro

(Categoria do pessoal não docente dos Estabelecimentos de Ensino Superior e do Estádio Universitário prevista no Decreto Regulamentar n.º 2/2002, de 15.01)

Arquivista

(Categoria do ex-Quadro de Efectivos Interdepartamentais do Ministério das Finanças prevista no Decreto Regulamentar n.º 51/91, de 24.09)

Artífice

(Carreira do Pessoal de Museologia, Conservação e Restauro prevista no Decreto-Lei n.º 55/2001, de 15.02)

Artífice

(Categoria do pessoal não docente dos Estabelecimentos de Ensino Superior e do Estádio Universitário prevista no Decreto Regulamentar n.º 2/2002, de 15.01)

Assistente de Dador

(Categoria do Ministério da Saúde prevista no Decreto Regulamentar n.º 23/91, de 19.04)

Assistente de Dador

(Categoria dos ex-Serviços Médico Sociais prevista no Decreto Regulamentar n.º 23/91, de 19.04)

Assistente de investigação estagiário

(Categoria do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas prevista no Decreto Regulamentar n.º 43/91, de 20.08)

Assistente Religioso

(Categoria da Direcção-Geral dos Serviços Prisionais e do ex-Instituto de Reinserção Social prevista no Decreto Regulamentar n.º 13/91, de 11.04)

Auxiliar

(Categoria do ex-Quadro de Efectivos Interdepartamentais do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações aditada ao Decreto Regulamentar n.º 16/91, de 11.04 pelo Decreto regulamentar n.º 16/93, de 13.05)

Carreiras/categorias cujos titulares podem solicitar a colocação voluntária em mobilidade especial nos termos da alínea a) do n.º 1 do Despacho n.º 27266-A/2008

Auxiliar Administrativo

(Carreira prevista no Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18.12)

Auxiliar Agrícola

(Carreira de Pessoal não docente do Ensino não Superior prevista no Decreto-Lei n.º 184/2004, de 29.07 – a extinguir)

Auxiliar Agrícola

(Categoria do ex-Instituto Regulador e Orientador de Mercados Agrícolas (IROMA) prevista no Decreto Regulamentar n.º 53/91, de 09.10)

Auxiliar Agrícola

(Categoria do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas prevista no Decreto Regulamentar n.º 43/91, de 20.08)

Auxiliar Agrícola

(Categoria do pessoal não docente dos Estabelecimentos de Ensino Superior e do Estádio Universitário prevista no Decreto Regulamentar n.º 2/2002, de 15.01)

Auxiliar de Acção Educativa

(Carreira de pessoal não docente do ensino não superior prevista no Decreto-Lei n.º 184/2004, de 29 de Julho)

Auxiliar de Acção Educativa

(categoria do pessoal não docente dos estabelecimentos de ensino superior e do Estádio Universitário prevista no Decreto Regulamentar n.º 2/2002, de 15 de Janeiro).

Auxiliar de Acção Educativa

(Pessoal Auxiliar da Casa Pia de Lisboa, I. P.)

Auxiliar de Acção Médica

(Carreira dos Serviços Gerais dos Estabelecimentos e Serviços de Saúde prevista no Decreto-Lei n.º 231/92, de 21.10)

Auxiliar de Acção Médica

(Categoria do Pessoal Civil dos Serviços Departamentais das Forças Armadas prevista no Decreto Regulamentar n.º 17/2000, de 22.11)

Auxiliar de Agente de Educação Familiar

(Categoria de Serviços e Organismos do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social prevista no Decreto Regulamentar n.º 17/91, de 11.04)

Auxiliar de Alimentação

(Categoria a extinguir do Pessoal Auxiliar da Direcção-Geral dos Impostos)

Carreiras/categorias cujos titulares podem solicitar a colocação voluntária em mobilidade especial nos termos da alínea a) do n.º 1 do Despacho n.º 27266-A/2008

Auxiliar de Alimentação

(Categoria do Pessoal Auxiliar dos Serviços da Segurança Social prevista no Decreto Regulamentar n.º 30-C/98, de 31.12)

Auxiliar de Alimentação

(Categoria do Pessoal Civil dos Serviços Departamentais das Forças Armadas prevista no Decreto Regulamentar n.º 17/2000, de 22.11)

Auxiliar de Alimentação

(Categoria do pessoal não docente dos Estabelecimentos de Ensino Superior e do Estádio Universitário prevista no Decreto Regulamentar n.º 2/2002, de 15.01)

Auxiliar de Alimentação

(Categoria dos Serviços Gerais dos Estabelecimentos e Serviços de Saúde prevista no Decreto-Lei n.º 231/92, de 21.10)

Auxiliar de Alimentação de 1ª Classe

(Categoria de Serviços e Organismos do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social prevista no Decreto Regulamentar n.º 17/91, de 11.04)

Auxiliar de Apoio e Vigilância

(Carreira dos Serviços Gerais dos Estabelecimentos e Serviços de Saúde prevista no Decreto-Lei n.º 231/92, de 21.10)

Auxiliar de Apoio Residencial

(Pessoal Auxiliar da Casa Pia de Lisboa, I. P.)

Auxiliar de Armazém

(Categoria do pessoal não docente dos Estabelecimentos de Ensino Superior e do Estádio Universitário prevista no Decreto Regulamentar n.º 2/2002, de 15.01)

Auxiliar de Biblioteca

(Carreira do pessoal auxiliar de regime geral)

Auxiliar de Campo

(Categoria do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas previstas no Decreto Regulamentar n.º 43/91, de 20.08)

Auxiliar de Cardiografista

(Categoria do Ministério da Saúde prevista no Decreto Regulamentar n.º 23/91, de 19.04)

Carreiras/categorias cujos titulares podem solicitar a colocação voluntária em mobilidade especial nos termos da alínea a) do n.º 1 do Despacho n.º 27266-A/2008

Auxiliar de Casa Mortuária

(Categoria a extinguir do Exército prevista no Decreto Regulamentar n.º 17/2000, de 22.11)

Auxiliar de Cozinha

(Categoria das Escolas Superiores de Enfermagem prevista no Decreto Regulamentar n.º 23/91, de 19.04)

Auxiliar de Cozinha

(Categoria do ex-Quadro de Efectivos Interdepartamentais do ex-Ministério do Comércio e Turismo prevista no Decreto Regulamentar n.º 18/91, de 11.04)

Auxiliar de Diagnóstico e Terapêutica

(Categoria do pessoal não docente dos Estabelecimentos de Ensino Superior e do Estádio Universitário prevista no Decreto Regulamentar n.º 2/2002, de 15.01)

Auxiliar de Educação

(Categoria da ex-Junta Autónoma de Estradas prevista nos Decretos Regulamentares n.ºs 16/91, de 11.04 e 8/2008, de 05.03)

Auxiliar de Educação

(Categoria da ex-Obra Social do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações previstas no Decreto Regulamentar n.º 8/2008, de 05.03)

Auxiliar de Educação

(Categoria da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa prevista no Decreto Regulamentar n.º 17/91, de 11.04)

Auxiliar de Educação

(Categoria do ex-Instituto de Reinserção Social prevista no Decreto Regulamentar n.º 13/91, de 11.04)

Auxiliar de Educação

(Categoria do pessoal não docente dos Estabelecimentos de Ensino Superior e do Estádio Universitário prevista no Decreto Regulamentar n.º 2/2002, de 15.01)

Auxiliar de Educação

(Categoria dos organismos e serviços centrais e regionais do Ministério da Educação prevista no Decreto Regulamentar n.º 15/91, de 11.04)

Auxiliar de Educação de 1ª Classe

(Categoria a extinguir do Instituto de Acção Social das Forças Armadas prevista no Decreto Regulamentar n.º 17/2000, de 22.11)

Carreiras/categorias cujos titulares podem solicitar a colocação voluntária em mobilidade especial nos termos da alínea a) do n.º 1 do Despacho n.º 27266-A/2008

Auxiliar de Educação de Infância

(Categoria do Ministério da Saúde prevista no Decreto Regulamentar n.º 23/91, de 19.04)

Auxiliar de Educação Familiar

(Categoria da Secretaria-Geral do ex-Ministério do Emprego e da Segurança Social prevista no Decreto Regulamentar n.º 17/91, de 11.04)

Auxiliar de Enfermagem

(Categoria do ex-Instituto de Reinserção Social prevista no Decreto Regulamentar n.º 13/91, de 11.04)

Auxiliar de Enfermagem

(Categoria do ex-Quadro de Efectivos Interdepartamentais do Ministério das Finanças prevista no Decreto Regulamentar n.º 1/93, de 13.01)

Auxiliar de Enfermagem

(Categoria do Ministério da Saúde prevista no Decreto Regulamentar n.º 23/91, de 19.04)

Auxiliar de Enfermagem Hospitalar

(Categoria do Ministério da Saúde prevista no Decreto Regulamentar n.º 23/91, de 19.04)

Auxiliar de Ensaaios

(Carreira do Laboratório Nacional de Engenharia Civil prevista no Decreto Regulamentar n.º 31/99, de 20.12)

Auxiliar de Farmácia Hospitalar

(Categoria do Ministério da Saúde prevista no Decreto Regulamentar n.º 23/91, de 19.04)

Auxiliar de Fisioterapeuta

(Categoria do Ministério da Saúde prevista no Decreto Regulamentar n.º 23/91, de 19.04)

Auxiliar de Laboratório

(Categoria da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa prevista no Decreto Regulamentar n.º 17/91, de 11.04)

Auxiliar de Laboratório

(Categoria do ex-Quadro de Efectivos Interdepartamentais do Ministério das Finanças prevista no Decreto Regulamentar n.º 1/93, de 13.01)

Carreiras/categorias cujos titulares podem solicitar a colocação voluntária em mobilidade especial nos termos da alínea a) do n.º 1 do Despacho n.º 27266-A/2008

Auxiliar de Laboratório

(Categoria do Instituto Nacional de Aviação Civil prevista no Decreto Regulamentar n.º 8/2008, de 05.03)

Auxiliar de Laboratório

(Categoria do Ministério da Saúde prevista no Decreto Regulamentar n.º 23/91, de 19.04)

Auxiliar de Laboratório

(Categoria do pessoal não docente dos Estabelecimentos de Ensino Superior e do Estádio Universitário prevista no Decreto Regulamentar n.º 2/2002, de 15.01)

Auxiliar de Laboratório (da área de diagnóstico e terapêutica)

(Categoria do pessoal não docente dos Estabelecimentos de Ensino Superior e do Estádio Universitário prevista no Decreto Regulamentar n.º 2/2002, de 15.01)

Auxiliar de Limpeza

(Carreira prevista no Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18.12)

Auxiliar de Luta

(Categoria das Administrações Regionais de Saúde prevista no Decreto Regulamentar n.º 23/91, de 19.04)

Auxiliar de Manutenção

(Carreira de Pessoal não docente do Ensino não Superior prevista no Decreto-Lei n.º 184/2004, de 29.07 – a extinguir)

Auxiliar de Manutenção

(Categoria da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa prevista no Decreto Regulamentar n.º 17/91, de 11.04)

Auxiliar de Manutenção

(Categoria do ex-Instituto Regulador e Orientador de Mercados Agrícolas (IROMA) prevista no Decreto Regulamentar n.º 53/91, de 09.10)

Auxiliar de Manutenção

(Categoria do Instituto de Oftalmologia do Dr. Gama Pinto prevista no Decreto Regulamentar n.º 23/91, de 19.04)

Auxiliar de Manutenção

(Categoria do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas prevista no Decreto Regulamentar n.º 43/91, de 20.08)

Carreiras/categorias cujos titulares podem solicitar a colocação voluntária em mobilidade especial nos termos da alínea a) do n.º 1 do Despacho n.º 27266-A/2008

Auxiliar de Manutenção

(Categoria do Pessoal Civil dos Serviços Departamentais das Forças Armadas prevista no Decreto Regulamentar n.º 17/2000, de 22.11)

Auxiliar de Manutenção

(Categoria do pessoal não docente dos Estabelecimentos de Ensino Superior e do Estádio Universitário prevista no Decreto Regulamentar n.º 2/2002, de 15.01)

Auxiliar de Manutenção

(Categoria dos organismos e serviços centrais e regionais do Ministério da Educação prevista no Decreto Regulamentar n.º 15/91, de 11.04)

Auxiliar de Neurofisiografia

(Categoria do Ministério da Saúde prevista no Decreto Regulamentar n.º 23/91, de 19.04)

Auxiliar de Oficina

(Categoria do ex-Serviço de Informação Científica e Técnica do ex-Ministério do Emprego e da Segurança Social prevista no Decreto Regulamentar n.º 17/91, de 11.04)

Auxiliar de Oficinas

(Categoria do Pessoal com funções não policiais da Polícia de Segurança Pública prevista no Decreto Regulamentar n.º 31/2002, de 22.04)

Auxiliar de Oficinas

(Categoria do pessoal não docente dos Estabelecimentos de Ensino Superior e do Estádio Universitário prevista no Decreto Regulamentar n.º 2/2002, de 15.01)

Auxiliar de Ortóptica

(Categoria do Ministério da Saúde prevista no Decreto Regulamentar n.º 23/91, de 19.04)

Auxiliar de Pecuária (Categoria do Pessoal Civil dos Serviços Departamentais das Forças Armadas prevista no Decreto Regulamentar n.º 17/2000, de 22.11)

Auxiliar de Prep. de Análises Clínicas

(Categoria do Ministério da Saúde prevista no Decreto Regulamentar n.º 23/91, de 19.04)

Auxiliar de Prep. de Anatomia Patológica

(Categoria do Ministério da Saúde prevista no Decreto Regulamentar n.º 23/91, de 19.04)

Carreiras/categorias cujos titulares podem solicitar a colocação voluntária em mobilidade especial nos termos da alínea a) do n.º 1 do Despacho n.º 27266-A/2008

Auxiliar de Preparações Farmacêuticas

(Categoria do Ministério da Saúde prevista no Decreto Regulamentar n.º 23/91, de 19.04)

Auxiliar de Professor de Corte e Lavores

(Categoria de Serviços e Organismos do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social prevista no Decreto Regulamentar n.º 17/91, de 11.04)

Auxiliar de Radiografista

(Categoria do Ministério da Saúde prevista no Decreto Regulamentar n.º 23/91, de 19.04)

Auxiliar de Reconhecimento Cartográfico

(Categoria do Instituto Geográfico Português prevista no Decreto Regulamentar n.º 21/91, de 17.04)

Auxiliar de Refeitório

(Categoria da ex-Junta Autónoma de Estradas prevista no Decreto Regulamentar n.º 16/91, de 11.04)

Auxiliar de Regente de Lar

(Categoria do Instituto de Oftalmologia do Dr. Gama Pinto prevista no Decreto Regulamentar n.º 23/91, de 19.04)

Auxiliar de Rouparia

(Categoria de Pessoal Auxiliar da Secretaria-Geral da Presidência da República prevista no Decreto Regulamentar n.º 21/2001, de 22.12)

Auxiliar de Saúde Pública

(Categoria das Administrações Regionais de Saúde prevista no Decreto Regulamentar n.º 23/91, de 19.04)

Auxiliar de Segurança

(Categorias de Agente de segurança e de agente de segurança principal da carreira de agente de segurança da Secretaria-Geral do Ministério da Justiça a extinguir nos termos do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 83/2001, de 09.03, mantido em vigor pela alínea c) do art. 12º do Decreto Regulamentar n.º 50/2007, de 27.04)

Auxiliar de Serviço Doméstico

(Categoria do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas prevista no Decreto Regulamentar n.º 43/91, de 20.08)

Carreiras/categorias cujos titulares podem solicitar a colocação voluntária em mobilidade especial nos termos da alínea a) do n.º 1 do Despacho n.º 27266-A/2008

Auxiliar de Serviços

(Categoria do Pessoal Civil dos Serviços Departamentais das Forças Armadas prevista no Decreto Regulamentar n.º 17/2000, de 22.11)

Auxiliar de Serviços Domésticos

(Categoria de Serviços e Organismos do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social prevista no Decreto Regulamentar n.º 17/91, de 11.04)

Auxiliar de Serviços Gerais

(Carreira do ex-Instituto de Reinserção Social prevista no Decreto-Lei n.º 204-A/2001, de 26.07)

Auxiliar de Serviços Gerais

(Carreira do pessoal auxiliar de regime geral)

Auxiliar de Serviços Gerais

(Categoria da ex-Direcção-Geral de Portos, Navegação e Transportes Marítimos prevista nos Decretos Regulamentares n.ºs 16/91, de 11.04 e 8/2008, de 05.03)

Auxiliar de Serviços Gerais

(Categoria do ex-Instituto Regulador e Orientador de Mercados Agrícolas (IROMA) prevista no Decreto Regulamentar n.º 53/91, de 09.10)

Auxiliar de Serviços Gerais

(Categoria do Pessoal Auxiliar dos Serviços da Segurança Social prevista no Decreto Regulamentar n.º 30-C/98, de 31.12)

Auxiliar de Tanatologia

(Categoria do Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil prevista no Decreto Regulamentar n.º 23/91, de 19.04)

Auxiliar Gráfico

(Categoria da ex-Direcção-Geral da Comunicação Social prevista no Decreto Regulamentar n.º 26/91, de 07.05)

Auxiliar Mecânico Auto

(Categoria do Instituto Nacional de Emergência Médica prevista no Decreto Regulamentar n.º 23/91, de 19.04)

Auxiliar Protésico

(Categoria do Ministério da Saúde prevista no Decreto Regulamentar n.º 23/91, de 19.04)

Carreiras/categorias cujos titulares podem solicitar a colocação voluntária em mobilidade especial nos termos da alínea a) do n.º 1 do Despacho n.º 27266-A/2008

Auxiliar Social

(Categoria das Administrações Regionais de Saúde prevista no Decreto Regulamentar n.º 23/91, de 19.04)

Auxiliar Técnico

(Carreira de Pessoal não docente do Ensino não Superior prevista no Decreto-Lei n.º 184/2004, de 29.07 – a extinguir)

Auxiliar Técnico

(Carreira prevista no Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18.12)

Auxiliar Técnico

(Categoria do ex-Serviço de Informação Científica e Técnica do ex-Ministério do Emprego e da Segurança Social prevista no Decreto Regulamentar n.º 17/91, de 11.04)

Auxiliar Técnico Administrativo

(Carreira do pessoal auxiliar de regime geral)

Auxiliar Técnico Biotério

(Carreira de auxiliar técnico de regime geral adjectivada)

Auxiliar Técnico de Agricultura e Pecuária

(Categoria da Direcção-Geral dos Serviços Prisionais prevista no Decreto Regulamentar n.º 13/91, de 11.04)

Auxiliar Técnico de Agricultura e Silvicultura

(Carreira de auxiliar técnico de regime geral adjectivada)

Auxiliar Técnico de Apoio ao Ensino e à Investigação

(Carreira de auxiliar técnico de regime geral adjectivada)

Auxiliar Técnico de Arquivo e Documentação

(Carreira de auxiliar técnico de regime geral adjectivada)

Auxiliar Técnico de Biblioteca

(Carreira de auxiliar técnico de regime geral adjectivada)

Auxiliar Técnico de Biblioteca e Documentação

(Carreira de auxiliar técnico de regime geral adjectivada)

Auxiliar Técnico de Biblioteca, Arquivo e Documentação (BAD)

(Carreira em extinção prevista no Decreto-Lei n.º 247/91, de 10.07)

Carreiras/categorias cujos titulares podem solicitar a colocação voluntária em mobilidade especial nos termos da alínea a) do n.º 1 do Despacho n.º 27266-A/2008

Auxiliar Técnico de Construção Civil

(Categoria do Instituto de Emprego e Formação Profissional prevista no Decreto Regulamentar n.º 17/91, de 11.04)

Auxiliar Técnico de Contas de 2ª Classe

(Categoria das Administrações Regionais de Saúde prevista no Decreto Regulamentar n.º 23/91, de 19.04)

Auxiliar Técnico de Desporto

(Carreira de auxiliar técnico de regime geral adjectivada)

Auxiliar Técnico de Diagnóstico e Terapêutica

(Categoria do ex-Quadro de Efectivos Interdepartamentais do Ministério das Finanças prevista no Decreto Regulamentar n.º 1/93, de 13.01)

Auxiliar Técnico de Documentação

(Carreira de auxiliar técnico de regime geral adjectivada)

Auxiliar Técnico de Ensaio

(Carreira de auxiliar técnico de regime geral adjectivada)

Auxiliar Técnico de Estomatologia

(Categoria do pessoal não docente dos Estabelecimentos de Ensino Superior e do Estádio Universitário prevista no Decreto Regulamentar n.º 2/2002, de 15.01)

Auxiliar Técnico de Laboratório

(Carreira de auxiliar técnico de regime geral adjectivada)

Auxiliar Técnico de Laboratório Principal

(Categoria do ex-Quadro de Efectivos Interdepartamentais do ex-Ministério do Comércio e Turismo prevista no Decreto Regulamentar n.º 18/91, de 11.04)

Auxiliar Técnico de Limpeza

(Carreira de auxiliar técnico de regime geral adjectivada)

Auxiliar Técnico de Pecuária

(Carreira de pessoal auxiliar de regime geral adjectivada)

Auxiliar Técnico de Sala

(Categoria de Pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros prevista no Decreto Regulamentar n.º 22/91, de 17.04)

Carreiras/categorias cujos titulares podem solicitar a colocação voluntária em mobilidade especial nos termos da alínea a) do n.º 1 do Despacho n.º 27266-A/2008

Auxiliar Técnico Principal

(Categoria do ex-Instituto Regulador e Orientador de Mercados Agrícolas (IROMA) prevista no Decreto Regulamentar n.º 53/91, de 09.10)

Banheiro

(Categoria do Centro Hospitalar das Caldas da Rainha prevista no Decreto Regulamentar n.º 23/91, de 19.04)

Barbeiro

(Categoria do Pessoal Civil dos Serviços Departamentais das Forças Armadas prevista no Decreto Regulamentar n.º 17/2000, de 22.11)

Barbeiro-Cabeleireiro

(Carreira dos Serviços Gerais dos Estabelecimentos e Serviços de Saúde prevista no Decreto-Lei n.º 231/92, de 21.10)

Bombeiro

(Categorias de Bombeiro e de bombeiro principal da Força Aérea a extinguir, previstas no Decreto Regulamentar n.º 17/2000, de 22.11)

Cabeleireiro

(Categoria do Pessoal Auxiliar dos Serviços da Segurança Social prevista no Decreto Regulamentar n.º 30-C/98, de 31.12)

Cafeteiro de 1ª Classe

(Categoria da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa prevista no Decreto Regulamentar n.º 17/91, de 11.04)

Calculador

(Categorias de Calculador principal e de 1ª e 2ª classe da ex-Junta Autónoma de Estradas previstas no Decreto Regulamentar n.º 16/91, de 11.04)

Calculador de 2ª Classe

(Categoria a extinguir do Exército prevista no Decreto Regulamentar n.º 17/2000, de 22.11)

Calista (Categoria do Pessoal Auxiliar dos Serviços da Segurança Social prevista no Decreto Regulamentar n.º 30-C/98, de 31.12)

Cantoneiro de Limpeza

(Categoria do ex-Quadro de Efectivos Interdepartamentais do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações prevista no Decreto Regulamentar n.º 21/91, de 17.04)

Carreiras/categorias cujos titulares podem solicitar a colocação voluntária em mobilidade especial nos termos da alínea a) do n.º 1 do Despacho n.º 27266-A/2008

Capataz

(Categoria do ex-Instituto Regulador e Orientador de Mercados Agrícolas (IROMA) prevista no Decreto Regulamentar n.º 53/91, de 09.10)

Capataz Agrícola

(Carreira de Pessoal não docente do Ensino não Superior prevista no Decreto-Lei n.º 184/2004, de 29.07 – a extinguir)

Capelão

(Categoria da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa prevista no Decreto Regulamentar n.º 17/91, de 11.04)

Capelão

(Categoria de Serviços e Organismos do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social prevista no Decreto Regulamentar n.º 17/91, de 11.04)

Capelão

(Categoria do pessoal não docente dos Estabelecimentos de Ensino Superior e do Estádio Universitário prevista no Decreto Regulamentar n.º 2/2002, de 15.01)

Capelão Hospitalar

(Categoria do Ministério da Saúde prevista no Decreto Regulamentar n.º 23/91, de 19.04)

Capelão-Coordenador

(Categoria do Ministério da Saúde prevista no Decreto Regulamentar n.º 23/91, de 19.04)

Capitão da Marinha Mercante

(Categoria da ex-Direcção-Geral de Portos, Navegação e Transportes Marítimos prevista no Decreto Regulamentar n.º 16/91, de 11.04)

Carpinteiro Principal

(Categoria do ex-Instituto Regulador e Orientador de Mercados Agrícolas (IROMA) prevista no Decreto Regulamentar n.º 53/91, de 09.10)

Cesteiro

(Categoria de Serviços e Organismos do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social prevista no Decreto Regulamentar n.º 17/91, de 11.04)

Chefe de Armazém

(Categoria da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa prevista no Decreto Regulamentar n.º 17/91, de 11.04)

Carreiras/categorias cujos titulares podem solicitar a colocação voluntária em mobilidade especial nos termos da alínea a) do n.º 1 do Despacho n.º 27266-A/2008

Chefe de Armazém

(Categoria da Secretaria-Geral do Ministério da Saúde prevista no Decreto Regulamentar n.º 23/91, de 19.04)

Chefe de Armazém

(Categoria do ex-Instituto Regulador e Orientador de Mercados Agrícolas (IROMA) prevista no Decreto Regulamentar n.º 53/91, de 09.10)

Chefe de Armazém

(Categoria do Pessoal Civil dos Serviços Departamentais das Forças Armadas prevista no Decreto Regulamentar n.º 17/2000, de 22.11)

Chefe de Armazém

(Categorias – duas - do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas prevista no Decreto Regulamentar n.º 43/91, de 20.08)

Chefe de Armazém de Frigoríficos

(Categoria do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas prevista no Decreto Regulamentar n.º 43/91, de 20.08)

Chefe de Armazém e Depósito

(Categoria do Instituto de Investigação Científica e Tropical prevista no Decreto Regulamentar n.º 21/91, de 17.04)

Chefe de Contabilidade

(Categoria da Secretaria-Geral do Ministério da Saúde prevista no Decreto Regulamentar n.º 23/91, de 19.04)

Chefe de Contabilidade

(Categoria de diversos organismos do Ministério da saúde - Escola Superior de Enfermagem de Francisco Gentil e Hosp. de S. João, Mat. Júlio Dinis, INS Dr. Ricardo Jorge, Hosp. Sra da Oliveira, ex-Centro de Saúde Mental de Portalegre – prevista no Decreto Regulamentar n.º 23/91, de 19.04)

Chefe de Cozinha

(Categoria do Instituto Nacional de Saúde Dr. Ricardo Jorge prevista no Decreto Regulamentar n.º 23/91, de 19.04)

Chefe de Departamento

(Categoria a extinguir do quadro de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Cultura)

Chefe de Guarda-Fios

(Categoria de Timor do ex-Quadro de Efectivos Interdepartamentais do Ministério das Finanças prevista no Decreto Regulamentar n.º 18/95, de 03.06)

Carreiras/categorias cujos titulares podem solicitar a colocação voluntária em mobilidade especial nos termos da alínea a) do n.º 1 do Despacho n.º 27266-A/2008

Chefe de Iluminação

(Categoria dos Serviços Dependentes da Ex-Secretaria de Estado da Cultura prevista no Decreto Regulamentar n.º 26/91, de 07.05)

Chefe de Mesa

(Categoria do Pessoal Civil dos Serviços Departamentais das Forças Armadas prevista no Decreto Regulamentar n.º 17/2000, de 22.11)

Chefe de Oficinas de Encadernação

(Categoria de Serviços e Organismos do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social prevista no Decreto Regulamentar n.º 17/91, de 11.04)

Chefe de Oficinas Gráficas

(Categoria de Serviços e Organismos do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social prevista no Decreto Regulamentar n.º 17/91, de 11.04)

Chefe de Secretaria

(Categoria de diversos organismos do Ministério da saúde - Escola Superior de Enfermagem de Francisco Gentil e Hosp. de S. João, Mat. Júlio Dinis, INS Dr. Ricardo Jorge, Hosp. Sra da Oliveira, ex-Centro de Saúde Mental de Portalegre – prevista no Decreto Regulamentar n.º 23/91, de 19.04)

Chefe de Sector

(Categoria do Instituto Português do Sangue e das Escolas Superiores de Enfermagem prevista no Decreto Regulamentar n.º 23/91, de 19.04)

Chefe de Sector Administrativo

(Categoria do ex-Instituto Regulador e Orientador de Mercados Agrícolas (IROMA) prevista no Decreto Regulamentar n.º 53/91, de 09.10)

Chefe de Sector Comercial

(Categoria do ex-Instituto Regulador e Orientador de Mercados Agrícolas (IROMA) prevista no Decreto Regulamentar n.º 53/91, de 09.10)

Chefe de Sector Técnico

(Categoria do ex-Instituto Regulador e Orientador de Mercados Agrícolas (IROMA) prevista no Decreto Regulamentar n.º 53/91, de 09.10)

Chefe de Serviço

(Categoria da ex-Quadro de Efectivos Interdepartamentais do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações prevista no Decreto Regulamentar n.º 16/91, de 11.04)

Carreiras/categorias cujos titulares podem solicitar a colocação voluntária em mobilidade especial nos termos da alínea a) do n.º 1 do Despacho n.º 27266-A/2008

Chefe de Serviço

(Categoria da Secretaria-Geral do Ministério da Saúde prevista no Decreto Regulamentar n.º 23/91, de 19.04)

Chefe de Serviço

(Categoria do Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil prevista no Decreto Regulamentar n.º 23/91, de 19.04)

Chefe de Serviço de Apoio Geral

(Categoria do Hospital Psiquiátrico do Lorvão prevista no Decreto Regulamentar n.º 23/91, de 19.04)

Chefe de Serviços

(Categoria do ex-Instituto de Promoção Turística prevista no Decreto Regulamentar n.º 18/91, de 11.04)

Chefe de Serviços Gerais

(Categoria dos Serviços Gerais dos Estabelecimentos e Serviços de Saúde prevista no Decreto-Lei n.º 231/92, de 21.10)

Chefe de Serviços Técnicos Gerais

(Categoria do Instituto Nacional de Saúde Dr. Ricardo Jorge prevista no Decreto Regulamentar n.º 23/91, de 19.04)

Classificador

(Categorias de Classificador principal e de 1ª e 2ª classe do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas previstas no Decreto Regulamentar n.º 43/91, de 20.08)

Classificador de Algodão-em-rama Principal

(Categoria do ex-Quadro de Efectivos Interdepartamentais do ex-Ministério do Comércio e Turismo prevista no Decreto Regulamentar n.º 18/91, de 11.04)

Cocheiro

(Categoria do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas prevista no Decreto Regulamentar n.º 43/91, de 20.08)

Colector de Amostras

(Carreira prevista no Decreto Regulamentar n.º 3/86, de 08.01)

Comandante B

(Categoria do ex-Quadro de Efectivos Interdepartamentais do Ministério das Finanças prevista no Decreto Regulamentar n.º 1/93, de 13.01)

Carreiras/categorias cujos titulares podem solicitar a colocação voluntária em mobilidade especial nos termos da alínea a) do n.º 1 do Despacho n.º 27266-A/2008

Compositor de Artes Gráficas

(Categoria do ex-Quadro de Efectivos Interdepartamentais do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações prevista no Decreto Regulamentar n.º 21/91, de 17.04)

Condutor de Empilhador

(Categoria do ex-Instituto Regulador e Orientador de Mercados Agrícolas (IROMA) prevista no Decreto Regulamentar n.º 53/91, de 09.10)

Condutor de Empilhador

(Categoria do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas previstas no Decreto Regulamentar n.º 43/91, de 20.08)

Condutor de Máquinas

(Categoria da Direcção-Geral dos Serviços Prisionais prevista no Decreto Regulamentar n.º 13/91, de 11.04)

Condutor de Máquinas Pesadas

(Carreira prevista no Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18.12)

Condutor de Obras

(Categoria da Direcção-Geral de Saúde prevista no Decreto Regulamentar n.º 23/91, de 19.04)

Conferente (Categoria do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas previstas no Decreto Regulamentar n.º 43/91, de 20.08)

Conferidor de Padrão de Algodão-em-rama

(Categoria do ex-Quadro de Efectivos Interdepartamentais do ex-Ministério do Comércio e Turismo prevista no Decreto Regulamentar n.º 18/91, de 11.04)

Conservador de Material Cirúrgico

(Categoria dos ex-Hospitais Civis de Lisboa prevista no Decreto Regulamentar n.º 23/91, de 19.04)

Controlador-Coordenador

(Categoria do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas previstas no Decreto Regulamentar n.º 43/91, de 20.08)

Coordenador de Vendas

(Categoria do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas prevista no Decreto Regulamentar n.º 43/91, de 20.08)

Carreiras/categorias cujos titulares podem solicitar a colocação voluntária em mobilidade especial nos termos da alínea a) do n.º 1 do Despacho n.º 27266-A/2008

Coordenador Técnico Administrativo

(Categoria da ex-Direcção-Geral da Comunicação Social prevista no Decreto Regulamentar n.º 26/91, de 07.05)

Coordenador Técnico Administrativo

(Categoria do ex-Quadro de Efectivos Interdepartamentais do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações prevista no Decreto Regulamentar n.º 21/91, de 17.04)

Copeiro

(Categoria do ex-Instituto de Reinserção Social prevista no Decreto Regulamentar n.º 13/91, de 11.04)

Copeiro

(Categoria do Pessoal Civil dos Serviços Departamentais das Forças Armadas prevista no Decreto Regulamentar n.º 17/2000, de 22.11)

Copeiro

(Categoria do Pessoal com funções não policiais da Polícia de Segurança Pública prevista no Decreto Regulamentar n.º 31/2002, de 22.04)

Correio

(Categoria da Procuradoria-Geral da República prevista no Decreto Regulamentar n.º 13/91, de 11.04)

Correio

(Categoria da Secretaria-Geral do ex-Ministério do Emprego e da Segurança Social prevista no Decreto Regulamentar n.º 17/91, de 11.04)

Correio

(Categoria das Administrações Regionais de Saúde e da Direcção-Geral de Saúde prevista no Decreto Regulamentar n.º 23/91, de 19.04)

Correio

(Categoria de Serviços e Organismos do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social prevista no Decreto Regulamentar n.º 17/91, de 11.04)

Correio

(Categoria do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas prevista no Decreto Regulamentar n.º 43/91, de 20.08)

Cortador

(Categoria do Pessoal Civil dos Serviços Departamentais das Forças Armadas prevista no Decreto Regulamentar n.º 17/2000, de 22.11)

Carreiras/categorias cujos titulares podem solicitar a colocação voluntária em mobilidade especial nos termos da alínea a) do n.º 1 do Despacho n.º 27266-A/2008

Cortador de Carnes

(Carreira dos Serviços Sociais Universitários)

Costureira

(Carreira dos Serviços Gerais dos Estabelecimentos e Serviços de Saúde prevista no Decreto-Lei n.º 231/92, de 21.10)

Costureira

(Categoria do ex-Quadro de Efectivos Interdepartamentais do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações prevista no Decreto Regulamentar n.º 21/91, de 17.04)

Costureira

(Categorias de Costureira e de costureira principal do ex-Instituto Regulador e Orientador de Mercados Agrícolas (IROMA) previstas no Decreto Regulamentar n.º 53/91, de 09.10)

Costureira

(Categorias de Costureira e de costureira principal do Pessoal Operário Qualificado da Secretaria-Geral da Presidência da República previstas no Decreto Regulamentar n.º 21/2001, de 22.12)

Costureiro

(Carreira de Pessoal não docente do Ensino não Superior prevista no Decreto-Lei n.º 184/2004, de 29.07 – a extinguir)

Costureiro

(Categoria do Pessoal Auxiliar dos Serviços da Segurança Social prevista no Decreto Regulamentar n.º 30-C/98, de 31.12)

Cozinheiro

(Carreira de Pessoal não docente do Ensino não Superior prevista no Decreto-Lei n.º 184/2004, de 29.07)

Cozinheiro

(Carreira do Laboratório Nacional de Engenharia Civil prevista no Decreto Regulamentar n.º 31/99, de 20.12)

Cozinheiro

(Carreira do Pessoal Auxiliar dos Serviços da Segurança Social prevista no Decreto Regulamentar n.º 30-C/98, de 31.12)

Cozinheiro

(Carreira dos Serviços Gerais dos Estabelecimentos e Serviços de Saúde prevista no Decreto-Lei n.º 231/92, de 21.10)

Carreiras/categorias cujos titulares podem solicitar a colocação voluntária em mobilidade especial nos termos da alínea a) do n.º 1 do Despacho n.º 27266-A/2008

Cozinheiro

(Categoria da Direcção-Geral dos Serviços Prisionais prevista no Decreto Regulamentar n.º 13/91, de 11.04)

Cozinheiro

(Categoria da Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros prevista no Decreto Regulamentar n.º 26/91, de 07.05)

Cozinheiro

(Categoria das Administrações Regionais de Saúde prevista no Decreto Regulamentar n.º 23/91, de 19.04)

Cozinheiro (Categoria das Escolas Superiores de Enfermagem prevista no Decreto Regulamentar n.º 23/91, de 19.04)

Cozinheiro

(Categoria de Pessoal Auxiliar da Secretaria-Geral da Presidência da República prevista no Decreto Regulamentar n.º 21/2001, de 22.12)

Cozinheiro

(Categoria do ex-Instituto de Reinserção Social prevista no Decreto Regulamentar n.º 13/91, de 11.04)

Cozinheiro

(Categoria do ex-Quadro de Efectivos Interdepartamentais do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações prevista no Decreto Regulamentar n.º 21/91, de 17.04)

Cozinheiro

(Categoria do ex-Quadro de Efectivos Interdepartamentais do ex-Ministério do Comércio e Turismo prevista no Decreto Regulamentar n.º 18/91, de 11.04)

Cozinheiro

(Categoria do ex-Serviço Nacional de Bombeiros prevista no Decreto Regulamentar n.º 31/2002, de 22.04)

Cozinheiro

(Categoria do Instituto de Emprego e Formação Profissional prevista no Decreto Regulamentar n.º 17/91, de 11.04)

Cozinheiro

(Categoria do Instituto Nacional de Administração prevista no Decreto Regulamentar n.º 26/91, de 07.05)

Carreiras/categorias cujos titulares podem solicitar a colocação voluntária em mobilidade especial nos termos da alínea a) do n.º 1 do Despacho n.º 27266-A/2008

Cozinheiro

(Categorias de cozinheiro e cozinheiro-Chefe dos organismos e serviços centrais e regionais do Ministério da Educação prevista no Decreto Regulamentar n.º 15/91, de 11.04)

Cozinheiro

(Categorias de Cozinheiro e de cozinheiro-Chefe da ex-Junta Autónoma de Estradas previstas nos Decretos Regulamentares n.ºs 16/91, de 11.04 e 8/2008, de 05.03)

Cozinheiro

(Categorias de cozinheiro e de cozinheiro-Chefe da ex-Obra Social do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações previstas no Decreto Regulamentar n.º 8/2008, de 05.03)

Cozinheiro

(Categorias de cozinheiro principal e de cozinheiro do pessoal não docente dos Estabelecimentos de Ensino Superior e do Estádio Universitário previstas no Decreto Regulamentar n.º 2/2002, de 15.01)

Cozinheiro

(Categorias de cozinheiro principal e de cozinheiro do ex-Instituto Regulador e Orientador de Mercados Agrícolas (IROMA) previstas no Decreto Regulamentar n.º 53/91, de 09.10)

Cozinheiro

(Categorias de cozinheiro-chefe e de cozinheiro do Pessoal Civil dos Serviços Departamentais das Forças Armadas previstas no Decreto Regulamentar n.º 17/2000, de 22.11)

Cozinheiro

(Categorias do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas prevista no Decreto Regulamentar n.º 43/91, de 20.08)

Cozinheiro-Chefe

(Categoria do Instituto Superior de Polícia Judiciária e Ciências Criminais prevista no Decreto Regulamentar n.º 13/91, de 11.04)

Delegado

(Categoria do ex-Quadro de Efectivos Interdepartamentais do ex-Ministério do Comércio e Turismo prevista no Decreto Regulamentar n.º 18/91, de 11.04)

Delegado Regional

(Categoria do ex-Instituto Regulador e Orientador de Mercados Agrícolas (IROMA) prevista no Decreto Regulamentar n.º 53/91, de 09.10)

Carreiras/categorias cujos titulares podem solicitar a colocação voluntária em mobilidade especial nos termos da alínea a) do n.º 1 do Despacho n.º 27266-A/2008

Delegado Regional

(Categoria do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas previstas no Decreto Regulamentar n.º 43/91, de 20.08)

Despenseiro

(Categoria de Serviços e Organismos do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social prevista no Decreto Regulamentar n.º 17/91, de 11.04)

Despenseiro

(Categoria do ex-Instituto de Reinserção Social prevista no Decreto Regulamentar n.º 13/91, de 11.04)

Despenseiro

(Categoria do Pessoal Civil dos Serviços Departamentais das Forças Armadas prevista no Decreto Regulamentar n.º 17/2000, de 22.11)

Despenseiro

(Categoria do Pessoal com funções não policiais da Polícia de Segurança Pública prevista no Decreto Regulamentar n.º 31/2002, de 22.04)

Despenseiro

(Categoria dos organismos e serviços centrais e regionais do Ministério da Educação prevista no Decreto Regulamentar n.º 15/91, de 11.04)

Destilador

(Categoria do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas prevista no Decreto Regulamentar n.º 38/92, de 31.12)

Director (delegação)

(Categoria do Instituto Nacional de Saúde Dr. Ricardo Jorge prevista no Decreto Regulamentar n.º 23/91, de 19.04)

Director de Estabelecimento

(Categoria da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa prevista no Decreto Regulamentar n.º 17/91, de 11.04)

Director de Estabelecimento

(Categoria de Serviços e Organismos do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social prevista no Decreto Regulamentar n.º 17/91, de 11.04)

Director de Estabelecimento

(Categoria do ex-Quadro de Efectivos Interdepartamentais do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações prevista no Decreto Regulamentar n.º 21/91, de 17.04)

Carreiras/categorias cujos titulares podem solicitar a colocação voluntária em mobilidade especial nos termos da alínea a) do n.º 1 do Despacho n.º 27266-A/2008

Director de Serviços Clínicos

(Categoria dos ex-Serviços Médico Sociais prevista no Decreto Regulamentar n.º 23/91, de 19.04)

Distribuidor

(Categorias de Distribuidor principal e de 1ª e 2ª classe do ex-Instituto Regulador e Orientador de Mercados Agrícolas (IROMA) previstas no Decreto Regulamentar n.º 53/91, de 09.10)

Ecónomo

(Categoria a extinguir do Exército prevista no Decreto Regulamentar n.º 17/2000, de 22.11)

Ecónomo

(Categoria da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa prevista no Decreto Regulamentar n.º 17/91, de 11.04)

Ecónomo

(Categoria das Administrações Regionais de Saúde prevista no Decreto Regulamentar n.º 23/91, de 19.04)

Ecónomo

(Categoria do pessoal não docente dos Estabelecimentos de Ensino Superior e do Estádio Universitário prevista no Decreto Regulamentar n.º 2/2002, de 15.01)

Ecónomo

(Categorias de Ecónomo-Chefe e Ecónomo de Serviços e Organismos do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social previstas no Decreto Regulamentar n.º 17/91, de 11.04)

Educador de Infância

(Categoria do ex-Quadro de Efectivos Interdepartamentais do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações prevista no Decreto Regulamentar n.º 21/91, de 17.04)

Educador de Infância de 1ª Classe

(Categoria do ex-Quadro de Efectivos Interdepartamentais do Ministério das Finanças prevista no Decreto Regulamentar n.º 1/93, de 13.01)

Electricista Principal

(Categoria do ex-Instituto Regulador e Orientador de Mercados Agrícolas (IROMA) prevista no Decreto Regulamentar n.º 53/91, de 09.10)

Carreiras/categorias cujos titulares podem solicitar a colocação voluntária em mobilidade especial nos termos da alínea a) do n.º 1 do Despacho n.º 27266-A/2008

Embalador

(Categoria do ex-Instituto Regulador e Orientador de Mercados Agrícolas (IROMA) prevista no Decreto Regulamentar n.º 53/91, de 09.10)

Embaladora

(Categoria do ex-Quadro de Efectivos Interdepartamentais do Ministério das Finanças prevista no Decreto Regulamentar n.º 1/93, de 13.01)

Empregada Auxiliar

(Categoria de Serviços e Organismos do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social prevista no Decreto Regulamentar n.º 17/91, de 11.04)

Empregada Auxiliar

(Categoria do Ministério da Saúde prevista no Decreto Regulamentar n.º 23/91, de 19.04)

Empregada de Bar

(Categoria do ex-Quadro de Efectivos Interdepartamentais do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações prevista no Decreto Regulamentar n.º 21/91, de 17.04)

Empregado Auxiliar

(Categoria da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa prevista no Decreto Regulamentar n.º 17/91, de 11.04)

Empregado de Andar(es) Quarto(s)

(Categoria do pessoal não docente dos Estabelecimentos de Ensino Superior e do Estádio Universitário prevista no Decreto Regulamentar n.º 2/2002, de 15.01)

Empregado de Bar/snack

(Categoria do pessoal não docente dos Estabelecimentos de Ensino Superior e do Estádio Universitário prevista no Decreto Regulamentar n.º 2/2002, de 15.01)

Empregado de Cantina

(Categoria da ex-Direcção-Geral de Portos, Navegação e Transportes Marítimos prevista no Decreto Regulamentar n.º 16/91, de 11.04)

Empregado de Cantina

(Categoria do ex-Quadro de Efectivos Interdepartamentais do Ministério das Finanças prevista no Decreto Regulamentar n.º 1/93, de 13.01)

Carreiras/categorias cujos titulares podem solicitar a colocação voluntária em mobilidade especial nos termos da alínea a) do n.º 1 do Despacho n.º 27266-A/2008

Empregado de Cantina, Bar e Caixa

(Categoria do ex-Instituto Marítimo - Portuário prevista no Decreto Regulamentar n.º 8/2008, de 05.03)

Empregado de Mesa

(Categoria do Pessoal Civil dos Serviços Departamentais das Forças Armadas prevista no Decreto Regulamentar n.º 17/2000, de 22.11)

Empregado de Serviço de Acção Médica

(Categoria de Serviços e Organismos do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social prevista no Decreto Regulamentar n.º 17/91, de 11.04)

Empregado Diferenciado

(Categoria da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa prevista no Decreto Regulamentar n.º 17/91, de 11.04)

Empregado Diferenciado

(Categoria do Ministério da Saúde prevista no Decreto Regulamentar n.º 23/91, de 19.04)

Empregado Geral

(Categoria de Serviços e Organismos do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social prevista no Decreto Regulamentar n.º 17/91, de 11.04)

Empregado Geral

(Categoria do Ministério da Saúde prevista no Decreto Regulamentar n.º 23/91, de 19.04)

Encadernador Principal

(Categoria do ex-Instituto Regulador e Orientador de Mercados Agrícolas (IROMA) prevista no Decreto Regulamentar n.º 53/91, de 09.10)

Encadernador - Dourador

(Categoria do Instituto de Emprego e Formação Profissional prevista no Decreto Regulamentar n.º 17/91, de 11.04)

Encarregado

(Cargo de Chefia do pessoal operário previsto no Decreto-Lei n.º 149/2002, de 21.05)

Encarregado

(Categoria de Chefia do pessoal operário semiqualficado prevista no Decreto-Lei n.º 518/99, de 10.12)

Carreiras/categorias cujos titulares podem solicitar a colocação voluntária em mobilidade especial nos termos da alínea a) do n.º 1 do Despacho n.º 27266-A/2008

Encarregado

(Categoria do Instituto de Desporto de Portugal prevista no Decreto Regulamentar n.º 04/92, de 02.04)

Encarregado da Segurança e das Instalações

(Categoria do ex-Quadro de Efectivos Interdepartamentais do Ministério das Finanças prevista no Decreto Regulamentar n.º 51/91, de 24.09)

Encarregado de 1ª Classe

(Categoria do ex-Instituto Regulador e Orientador de Mercados Agrícolas (IROMA) prevista no Decreto Regulamentar n.º 53/91, de 09.10)

Encarregado de 1ª Classe de Matadouro

(Categoria do ex-Instituto Regulador e Orientador de Mercados Agrícolas (IROMA) prevista no Decreto Regulamentar n.º 53/91, de 09.10)

Encarregado de 2ª Classe de Matadouro

(Categoria do ex-Instituto Regulador e Orientador de Mercados Agrícolas (IROMA) prevista no Decreto Regulamentar n.º 53/91, de 09.10)

Encarregado de Armazém

(Categoria da ex-Direcção-Geral da Aviação Civil prevista no Decreto Regulamentar n.º 16/91, de 11.04)

Encarregado de Armazém

(Categoria das Administrações Regionais de Saúde prevista nos Decretos Regulamentares n.ºs 23/91, de 19.04 e 36/92, de 22.12)

Encarregado de Armazém

(Categoria de Serviços e Organismos do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social prevista no Decreto Regulamentar n.º 17/91, de 11.04)

Encarregado de Armazém

(Categoria do pessoal não docente dos Estabelecimentos de Ensino Superior e do Estádio Universitário prevista no Decreto Regulamentar n.º 2/2002, de 15.01)

Encarregado de Arquivo

(Categoria do Instituto Nacional de Saúde Dr. Ricardo Jorge prevista no Decreto Regulamentar n.º 23/91, de 19.04)

Encarregado de Bagagem

(Categoria de Pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros prevista no Decreto Regulamentar n.º 22/91, de 17.04)

Carreiras/categorias cujos titulares podem solicitar a colocação voluntária em mobilidade especial nos termos da alínea a) do n.º 1 do Despacho n.º 27266-A/2008

Encarregado de Biblioteca

(Categoria dos Serviços Dependentes da Ex-Secretaria de Estado da Cultura prevista no Decreto Regulamentar n.º 26/91, de 07.05)

Encarregado de Câmara Escura (Categoria do Ministério da Saúde prevista no Decreto Regulamentar n.º 23/91, de 19.04)

Encarregado de Conservação e Manutenção de Instalações

(Categoria das Administrações Regionais de Saúde prevista no Decreto Regulamentar n.º 23/91, de 19.04)

Encarregado de Cozinha

(Categoria de Serviços e Organismos do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social prevista no Decreto Regulamentar n.º 17/91, de 11.04)

Encarregado de Delegação

(Categoria do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas previstas no Decreto Regulamentar n.º 43/91, de 20.08)

Encarregado de Exploração

(Categoria de Serviços e Organismos do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social prevista no Decreto Regulamentar n.º 17/91, de 11.04)

Encarregado de Garagem

(Categoria do ex-Gabinete da área de Sines prevista no Decreto Regulamentar n.º 21/91, de 17.04)

Encarregado de Garagem

(Categoria do Quadro único do ex-Ministério do Planeamento e da Administração do Território prevista no Decreto Regulamentar n.º 21/91, de 17.04)

Encarregado de Guardaria

(Categoria do Pessoal de Museologia, Conservação e Restauro prevista no Decreto-Lei n.º 55/2001, de 15.02 – a extinguir)

Encarregado de Impressão

(Categoria do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas previstas no Decreto Regulamentar n.º 43/91, de 20.08)

Encarregado de Inalações

(Categoria do Centro Hospitalar das Caldas da Rainha prevista no Decreto Regulamentar n.º 23/91, de 19.04)

Carreiras/categorias cujos titulares podem solicitar a colocação voluntária em mobilidade especial nos termos da alínea a) do n.º 1 do Despacho n.º 27266-A/2008

Encarregado de Instalações

(Categoria de Serviços e Organismos do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social prevista no Decreto Regulamentar n.º 17/91, de 11.04)

Encarregado de Instalações Desportivas

(Categoria do Instituto de Desporto de Portugal prevista no Decreto Regulamentar n.º 4/92, de 02.04)

Encarregado de Instalações Desportivas

(Categoria do pessoal não docente dos Estabelecimentos de Ensino Superior e do Estádio Universitário prevista no Decreto Regulamentar n.º 2/2002, de 15.01)

Encarregado de Jardim

(Categoria do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas previstas no Decreto Regulamentar n.º 43/91, de 20.08)

Encarregado de Limpeza

(Categoria da ex-Junta Autónoma de Estradas prevista no Decreto Regulamentar n.º 16/91, de 11.04)

Encarregado de Lubrif. Inst. Mec Electr.

(Categoria das Administrações Regionais de Saúde prevista no Decreto Regulamentar n.º 23/91, de 19.04)

Encarregado de Manutenção e Conservação de Instalações

(Categoria da Direcção-Geral de Saúde prevista no Decreto Regulamentar n.º 23/91, de 19.04)

Encarregado de Matança e Oficinas de 1ª Classe

(Categoria do ex-Instituto Regulador e Orientador de Mercados Agrícolas (IROMA) prevista no Decreto Regulamentar n.º 53/91, de 09.10)

Encarregado de Matança e Oficinas de 2ª Classe

(Categoria do ex-Instituto Regulador e Orientador de Mercados Agrícolas (IROMA) prevista no Decreto Regulamentar n.º 53/91, de 09.10)

Encarregado de Oficinas

(Categoria do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas previstas no Decreto Regulamentar n.º 43/91, de 20.08)

Encarregado de Oficinas

(Categoria do pessoal não docente dos Estabelecimentos de Ensino Superior e do Estádio Universitário prevista no Decreto Regulamentar n.º 2/2002, de 15.01)

Carreiras/categorias cujos titulares podem solicitar a colocação voluntária em mobilidade especial nos termos da alínea a) do n.º 1 do Despacho n.º 27266-A/2008

Encarregado de Oficinas de Encadernação

(Categoria do ex-Quadro de Efectivos Interdepartamentais do Ministério das Finanças prevista no Decreto Regulamentar n.º 51/91, de 24.09)

Encarregado de Oficinas de Impressão

(Categoria do ex-Quadro de Efectivos Interdepartamentais do Ministério das Finanças prevista no Decreto Regulamentar n.º 51/91, de 24.09)

Encarregado de Orquestra

(Categoria a extinguir do quadro de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Cultura)

Encarregado de Parque de Máquinas e Viaturas Automóveis

(Categoria do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas prevista no Decreto Regulamentar n.º 43/91, de 20.08)

Encarregado de Parque de Viaturas

(Categoria do Pessoal Auxiliar de regime geral)

Encarregado de Parque de Viaturas Automóveis

(Categoria das Administrações Regionais de Saúde prevista no Decreto Regulamentar n.º 23/91, de 19.04)

Encarregado de Pessoal

(Categoria do pessoal auxiliar da ex-Biblioteca Nacional)

Encarregado de Pessoal Auxiliar

(Categoria dos Serviços Dependentes da Ex-Secretaria de Estado da Cultura prevista no Decreto Regulamentar n.º 26/91, de 07.05)

Encarregado de Pessoal Auxiliar

(Categoria prevista no Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18.12)

Encarregado de Pessoal de Serviço Doméstico

(Categoria de Serviços e Organismos do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social prevista no Decreto Regulamentar n.º 17/91, de 11.04)

Encarregado de Pessoal Doméstico

(Categoria de Serviços e Organismos do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social prevista no Decreto Regulamentar n.º 17/91, de 11.04)

Encarregado de Refeitório

(Categoria da Obra Social do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações prevista no Decreto-Lei n.º 360/90, de 14.11 entretanto revogado pelo Decreto Regulamentar n.º 49/2007, de 27.04)

Carreiras/categorias cujos titulares podem solicitar a colocação voluntária em mobilidade especial nos termos da alínea a) do n.º 1 do Despacho n.º 27266-A/2008

Encarregado de Refeitório

(Categoria do Instituto Nacional de Administração prevista no Decreto Regulamentar n.º 26/91, de 07.05)

Encarregado de Refeitório/Bar/Snack

(Categoria do pessoal não docente dos Estabelecimentos de Ensino Superior e do Estádio Universitário prevista no Decreto Regulamentar n.º 2/2002, de 15.01)

Encarregado de Reprografia

(Categoria do ex-Instituto Regulador e Orientador de Mercados Agrícolas (IROMA) prevista no Decreto Regulamentar n.º 53/91, de 09.10)

Encarregado de Residência

(Carreira do Laboratório Nacional de Engenharia Civil prevista no Decreto Regulamentar n.º 31/99, de 20.12)

Encarregado de Residência

(Categoria da ex-Quadro de Efectivos Interdepartamentais do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações prevista no Decreto Regulamentar n.º 16/91, de 11.04)

Encarregado de Secção

(Categoria do Instituto de Investigação Científica e Tropical prevista no Decreto Regulamentar n.º 21/91, de 17.04)

Encarregado de Secção

(Categoria dos Serviços Dependentes da Ex-Secretaria de Estado da Cultura prevista no Decreto Regulamentar n.º 26/91, de 07.05)

Encarregado de Sector

(Categoria a extinguir do Pessoal Auxiliar dos Serviços da Segurança Social prevista no Decreto Regulamentar n.º 30-C/98, de 31.12)

Encarregado de Sector

(Categoria de Chefia do Pessoal Auxiliar dos Serviços da Segurança Social prevista no Decreto Regulamentar n.º 30-C/98, de 31.12)

Encarregado de Sector

(Categoria dos Serviços Gerais dos Estabelecimentos e Serviços de Saúde prevista no Decreto-Lei n.º 231/92, de 21.10)

Carreiras/categorias cujos titulares podem solicitar a colocação voluntária em mobilidade especial nos termos da alínea a) do n.º 1 do Despacho n.º 27266-A/2008

Encarregado de Sector de Abastecimento

(Categoria da Obra Social do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações prevista no Decreto-Lei n.º 360/90, de 14.11 entretanto revogado pelo Decreto Regulamentar n.º 49/2007, de 27.04)

Encarregado de Serviço Automóvel

(Categoria da Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros prevista no Decreto Regulamentar n.º 26/91, de 07.05)

Encarregado de Serviços

(Categoria a extinguir do Exército prevista no Decreto Regulamentar n.º 17/2000, de 22.11)

Encarregado de Serviços

(Categoria do Pessoal Civil dos Serviços Departamentais das Forças Armadas prevista no Decreto Regulamentar n.º 17/2000, de 22.11)

Encarregado de Serviços Domésticos

(Categoria a extinguir do Pessoal Auxiliar dos Serviços da Segurança Social prevista no Decreto Regulamentar n.º 30-C/98, de 31.12)

Encarregado de Serviços Domésticos

(Categoria de Serviços e Organismos do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social prevista no Decreto Regulamentar n.º 17/91, de 11.04)

Encarregado de Serviços Domésticos

(Categoria do pessoal não docente dos Estabelecimentos de Ensino Superior e do Estádio Universitário prevista no Decreto Regulamentar n.º 2/2002, de 15.01)

Encarregado de Serviços Gerais

(Carreira dos Serviços Gerais dos Estabelecimentos e Serviços de Saúde prevista no Decreto-Lei n.º 231/92, de 21.10)

Encarregado de Serviços Gerais

(Categoria de Serviços e Organismos do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social prevista no Decreto Regulamentar n.º 17/91, de 11.04)

Encarregado de Supermercado

(Categoria da ex-Obra Social do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações prevista no Decreto-Lei n.º 360/90, de 14.11 entretanto revogado pelo Decreto Regulamentar n.º 49/2007, de 27.04)

Carreiras/categorias cujos titulares podem solicitar a colocação voluntária em mobilidade especial nos termos da alínea a) do n.º 1 do Despacho n.º 27266-A/2008

Encarregado de Transportes

(Categoria da ex-Direcção-Geral da Aviação Civil prevista no Decreto Regulamentar n.º 16/91, de 11.04)

Encarregado de Vendas

(Categoria do ex-Instituto Regulador e Orientador de Mercados Agrícolas (IROMA) prevista no Decreto Regulamentar n.º 53/91, de 09.10)

Encarregado de Viveiros

(Categoria do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas prevista no Decreto Regulamentar n.º 43/91, de 20.08)

Encarregado de Viveiros

(Categoria dos Serviços Dependentes da Ex-Secretaria de Estado da Cultura prevista no Decreto Regulamentar n.º 26/91, de 07.05)

Encarregado do Parque de Viaturas Automóveis

(Categoria de Pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros prevista no Decreto Regulamentar n.º 22/91, de 17.04)

Encarregado do Parque de Viaturas Automóveis

(Categoria de Pessoal Auxiliar da Secretaria-Geral da Presidência da República prevista no Decreto Regulamentar n.º 21/2001, de 22.12)

Encarregado dos Serviços Sociais

(Categoria do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas prevista no Decreto Regulamentar n.º 43/91, de 20.08)

Encarregado Geral

(Cargo de Chefia do pessoal operário previsto no Decreto-Lei n.º 149/2002, de 21.05)

Encarregado Geral

(Categoria do ex-Quadro de Efectivos Interdepartamentais do ex-Ministério do Comércio e Turismo prevista no Decreto Regulamentar n.º 18/91, de 11.04)

Encarregado Geral de Armazém

(Categoria do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas previstas no Decreto Regulamentar n.º 43/91, de 20.08)

Encarregado Geral de Matadouro

(Categoria do ex-Instituto Regulador e Orientador de Mercados Agrícolas (IROMA) prevista no Decreto Regulamentar n.º 53/91, de 09.10)

Carreiras/categorias cujos titulares podem solicitar a colocação voluntária em mobilidade especial nos termos da alínea a) do n.º 1 do Despacho n.º 27266-A/2008

Encarregado Geral de Matança e Oficinas

(Categoria do ex-Instituto Regulador e Orientador de Mercados Agrícolas (IROMA) prevista no Decreto Regulamentar n.º 53/91, de 09.10)

Encarregado Geral de Oficina Mecânica

(Categoria do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas previstas no Decreto Regulamentar n.º 43/91, de 20.08)

Encarregado Geral de Oficinas

(Categoria do pessoal não docente dos Estabelecimentos de Ensino Superior e do Estádio Universitário prevista no Decreto Regulamentar n.º 2/2002, de 15.01)

Encarregado Geral do Sector Gráfico

(Categoria do ex-Quadro de Efectivos Interdepartamentais do Ministério das Finanças prevista no Decreto Regulamentar n.º 51/91, de 24.09)

Encarregado-Geral

(Categoria do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas prevista no Decreto Regulamentar n.º 43/91, de 20.08)

Enfermeiro

(Categoria do ex-Quadro de Efectivos Interdepartamentais do Ministério das Finanças prevista no Decreto Regulamentar n.º 1/93, de 13.01)

Enfermeiro de 2ª Classe

(Categoria do Instituto de Oftalmologia do Dr. Gama Pinto prevista no Decreto Regulamentar n.º 23/91, de 19.04)

Enfermeiro de 3ª Classe

(Categoria do Ministério da Saúde prevista no Decreto Regulamentar n.º 23/91, de 19.04)

Enfermeiro - Geral

(Categoria do Ministério da Saúde prevista no Decreto Regulamentar n.º 23/91, de 19.04)

Escanção de 1ª Classe

(Categoria do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas prevista no Decreto Regulamentar n.º 43/91, de 20.08)

Estivador

(Categorias de estivador principal e de 1ª e 2ª classe do ex-Instituto Regulador e Orientador de Mercados Agrícolas (IROMA) previstas no Decreto Regulamentar n.º 53/91, de 09.10)

Carreiras/categorias cujos titulares podem solicitar a colocação voluntária em mobilidade especial nos termos da alínea a) do n.º 1 do Despacho n.º 27266-A/2008

Farmacêutico

(Categoria do Ministério da Saúde prevista no Decreto Regulamentar n.º 23/91, de 19.04)

Ferramenteiro

(Categoria do Pessoal Civil dos Serviços Departamentais das Forças Armadas prevista no Decreto Regulamentar n.º 17/2000, de 22.11)

Fiel

(Categoria da ex-Direcção-Geral da Aviação Civil prevista nos Decretos Regulamentares n.ºs 16/91, de 11.04 e 8/2008, de 05.03)

Fiel

(Categoria da ex-Direcção-Geral da Comunicação Social prevista no Decreto Regulamentar n.º 26/91, de 07.05)

Fiel

(Categoria de Serviços e Organismos do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social prevista no Decreto Regulamentar n.º 17/91, de 11.04)

Fiel

(Categoria dos organismos e serviços centrais e regionais do Ministério da Educação prevista no Decreto Regulamentar n.º 15/91, de 11.04)

Fiel Auxiliar

(Categoria de Serviços e Organismos do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social prevista no Decreto Regulamentar n.º 17/91, de 11.04)

Fiel Auxiliar

(Categoria do Instituto de Emprego e Formação Profissional prevista no Decreto Regulamentar n.º 17/91, de 11.04)

Fiel Auxiliar

(Categoria do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas prevista no Decreto Regulamentar n.º 43/91, de 20.08)

Fiel Auxiliar de Alimentação de 1ª Classe

(Categoria de Serviços e Organismos do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social prevista no Decreto Regulamentar n.º 17/91, de 11.04)

Fiel Auxiliar de Armazém

(Categoria do Pessoal Auxiliar dos Serviços da Segurança Social prevista no Decreto Regulamentar n.º 30- C/98, de 31.12)

Carreiras/categorias cujos titulares podem solicitar a colocação voluntária em mobilidade especial nos termos da alínea a) do n.º 1 do Despacho n.º 27266-A/2008

Fiel Auxiliar de Depósito

(Categoria da ex-Direcção-Geral de Portos, Navegação e Transportes Marítimos prevista no Decreto Regulamentar n.º 16/91, de 11.04)

Fiel Condutor

(Categoria da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa prevista no Decreto Regulamentar n.º 17/91, de 11.04)

Fiel de Armazém

(Carreira de Pessoal não docente do Ensino não Superior prevista no Decreto-Lei n.º 184/2004, de 29.07 – a extinguir)

Fiel de Armazém

(Carreira do Laboratório Nacional de Engenharia Civil prevista no Decreto Regulamentar n.º 31/99, de 20.12)

Fiel de Armazém

(Categoria da Cruz Vermelha Portuguesa prevista no Decreto Regulamentar n.º 17/2000, de 22.11)

Fiel de Armazém

(Categoria da Direcção-Geral dos Serviços Prisionais prevista no Decreto Regulamentar n.º 13/91, de 11.04)

Fiel de Armazém

(Categoria da ex-Junta Autónoma de Estradas prevista nos Decretos Regulamentares n.ºs 16/91, de 11.04 e 8/2008, de 05.03)

Fiel de Armazém

(Categoria da ex-Obra Social do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações previstas no Decreto Regulamentar n.º 8/2008, de 05.03)

Fiel de Armazém

(Categoria da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa prevista no Decreto Regulamentar n.º 17/91, de 11.04)

Fiel de Armazém

(Categoria da Secretaria-Geral do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações prevista no Decreto Regulamentar n.º 8/2008, de 05.03)

Fiel de Armazém

(Categoria de Pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros prevista no Decreto Regulamentar n.º 22/91, de 17.04)

Carreiras/categorias cujos titulares podem solicitar a colocação voluntária em mobilidade especial nos termos da alínea a) do n.º 1 do Despacho n.º 27266-A/2008

Fiel de Armazém

(Categoria de Serviços e Organismos do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social prevista no Decreto Regulamentar n.º 17/91, de 11.04)

Fiel de Armazém

(Categoria do ex-Gabinete da área de Sines prevista no Decreto Regulamentar n.º 21/91, de 17.04)

Fiel de Armazém

(Categoria do ex-Instituto de Reinserção Social prevista no Decreto Regulamentar n.º 13/91, de 11.04)

Fiel de Armazém

(Categoria do ex-Instituto Regulador e Orientador de Mercados Agrícolas (IROMA) prevista no Decreto Regulamentar n.º 53/91, de 09.10)

Fiel de Armazém

(Categoria do ex-Quadro de Efectivos Interdepartamentais do Ministério das Finanças prevista no Decreto Regulamentar n.º 1/93, de 13.01)

Fiel de Armazém

(Categoria do ex-Quadro de Efectivos Interdepartamentais do Ministério das Finanças prevista no Decreto Regulamentar n.º 51/91, de 24.09)

Fiel de Armazém

(Categoria do ex-Quadro de Efectivos Interdepartamentais do ex-Ministério do Comércio e Turismo prevista no Decreto Regulamentar n.º 18/91, de 11.04)

Fiel de Armazém

(Categoria do Instituto de Desporto de Portugal prevista no Decreto Regulamentar n.º 04/92, de 02.04)

Fiel de Armazém

(Categoria do Instituto de Emprego e Formação Profissional prevista no Decreto Regulamentar n.º 17/91, de 11.04)

Fiel de Armazém

(Categoria do Instituto de Meteorologia prevista no Decreto Regulamentar n.º 29/2002, de 08.04)

Fiel de Armazém

(Categoria do Instituto Nacional de Emergência Médica prevista no Decreto Regulamentar n.º 23/91, de 19.04)

Carreiras/categorias cujos titulares podem solicitar a colocação voluntária em mobilidade especial nos termos da alínea a) do n.º 1 do Despacho n.º 27266-A/2008

Fiel de Armazém (Categoria do Instituto Nacional de Engenharia, Tecnologia e Inovação prevista no Decreto Regulamentar n.º 24/2002, de 05.04)

Fiel de Armazém

(Categoria do Instituto Tecnológico e Nuclear prevista nos Decretos Regulamentares n.ºs 18/2000, de 22.11 e 29/2002, de 08.04)

Fiel de Armazém

(Categoria do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas prevista no Decreto Regulamentar n.º 43/91, de 20.08)

Fiel de Armazém

(Categoria do Ministério da Saúde prevista no Decreto Regulamentar n.º 23/91, de 19.04)

Fiel de Armazém

(Categoria do pessoal não docente dos Estabelecimentos de Ensino Superior e do Estádio Universitário prevista no Decreto Regulamentar n.º 2/2002, de 15.01)

Fiel de Armazém

(Categoria do Quadro único do ex-Ministério do Planeamento e da Administração do Território prevista no Decreto Regulamentar n.º 21/91, de 17.04)

Fiel de Armazém

(Categoria do Quadro único do Ministério da Administração Interna, do ex-Serviço Nacional de Protecção Civil e do Pessoal civil da Guarda Nacional Republicana prevista no Decreto Regulamentar n.º 31/2002, de 22.04)

Fiel de Armazém

(Categoria dos organismos e serviços centrais e regionais do Ministério da Educação prevista no Decreto Regulamentar n.º 15/91, de 11.04)

Fiel de Armazém

(Categoria dos Serviços Dependentes da ex-Secretaria de Estado da Cultura prevista no Decreto Regulamentar n.º 26/91, de 07.05)

Fiel de Armazém Auxiliar

(Categoria do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas prevista no Decreto Regulamentar n.º 43/91, de 20.08)

Fiel de Depósito e Armazém

(Categoria do Pessoal Civil dos Serviços Departamentais das Forças Armadas prevista no Decreto Regulamentar n.º 17/2000, de 22.11)

Carreiras/categorias cujos titulares podem solicitar a colocação voluntária em mobilidade especial nos termos da alínea a) do n.º 1 do Despacho n.º 27266-A/2008

Fiel de Rouparia

(Categoria do ex-Quadro de Efectivos Interdepartamentais do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações prevista no Decreto Regulamentar n.º 21/91, de 17.04)

Fiel Ferramenteiro

(Categoria da ex-Junta Autónoma de Estradas prevista nos Decretos Regulamentares n.ºs 16/91, de 11.04 e 8/2008, de 05.03)

Fiscal

(Categorias de Fiscal principal e de 1ª e 2ª classe do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas previstas no Decreto Regulamentar n.º 43/91, de 20.08)

Fogueiro

(Categoria dos ex-Hospitais Civis de Lisboa prevista no Decreto Regulamentar n.º 23/91, de 19.04)

Fotógrafo

(Categoria do ex-Quadro de Efectivos Interdepartamentais do Ministério das Finanças prevista no Decreto Regulamentar n.º 51/91, de 24.09)

Fotógrafo

(Categoria do Instituto de Genética Médica Doutor Jacinto de Magalhães prevista no Decreto Regulamentar n.º 23/91, de 19.04)

Fotógrafo de 2ª Classe

(Categoria do Instituto de Genética Médica Doutor Jacinto de Magalhães prevista no Decreto Regulamentar n.º 23/91, de 19.04)

Gerente

(Categoria de diversos organismos do Ministério da saúde - Escola Superior de Enfermagem de Francisco Gentil e Hosp. de S. João, Mat. Júlio Dinis, INS Dr. Ricardo Jorge, Hosp. Sra da Oliveira, ex-Centro de Saúde Mental de Portalegre - prevista no Decreto Regulamentar n.º 23/91, de 19.04)

Governante de Residência

(Categoria do pessoal não docente dos Estabelecimentos de Ensino Superior e do Estádio Universitário prevista no Decreto Regulamentar n.º 2/2002, de 15.01)

Guarda

(Categoria do ex-Quadro de Efectivos Interdepartamentais do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações prevista no Decreto Regulamentar n.º 21/91, de 17.04)

Carreiras/categorias cujos titulares podem solicitar a colocação voluntária em mobilidade especial nos termos da alínea a) do n.º 1 do Despacho n.º 27266-A/2008

Guarda Agrícola

(Categoria do ex-Instituto Regulador e Orientador de Mercados Agrícolas (IROMA) prevista no Decreto Regulamentar n.º 53/91, de 09.10)

Guarda Agrícola

(Categoria do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas prevista no Decreto Regulamentar n.º 43/91, de 20.08)

Guarda Agrícola

(Categoria do Pessoal com funções não policiais da Polícia de Segurança Pública prevista no Decreto Regulamentar n.º 31/2002, de 22.04)

Guarda Auxiliar de 4ª Classe

(Categoria do ex-Quadro de Efectivos Interdepartamentais do Ministério das Finanças prevista no Decreto Regulamentar n.º 1/93, de 13.01)

Guarda Campestre

(Categoria do ex-Quadro de Efectivos Interdepartamentais do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações prevista no Decreto Regulamentar n.º 21/91, de 17.04)

Guarda da Natureza

(Categoria do Instituto de Desporto de Portugal prevista no Decreto Regulamentar n.º 04/92, de 02.04)

Guarda de 1ª Classe

(Categoria das Administrações Regionais de Saúde prevista no Decreto Regulamentar n.º 23/91, de 19.04)

Guarda de 1ª Classe

(Categoria do ex-Quadro de Efectivos Interdepartamentais do Ministério das Finanças prevista no Decreto Regulamentar n.º 1/93, de 13.01)

Guarda de 2ª Classe

(Categoria do ex-Quadro de Efectivos Interdepartamentais do Ministério das Finanças prevista no Decreto Regulamentar n.º 1/93, de 13.01)

Guarda de 2ª Classe

(Categoria do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas prevista no Decreto Regulamentar n.º 43/91, de 20.08)

Guarda de Armazém

(Categoria do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas prevista no Decreto Regulamentar n.º 43/91, de 20.08)

Carreiras/categorias cujos titulares podem solicitar a colocação voluntária em mobilidade especial nos termos da alínea a) do n.º 1 do Despacho n.º 27266-A/2008

Guarda de Museu

(Categoria do Pessoal de Museologia, Conservação e Restauro prevista no Decreto-Lei n.º 55/2001, de 15.02 – a extinguir)

Guarda de Sanidade Pecuária de 2ª Classe

(Categoria de Timor do ex-Quadro de Efectivos Interdepartamentais do Ministério das Finanças prevista no Decreto Regulamentar n.º 18/95, de 03.06)

Guarda Florestal

(Categoria da Direcção-Geral dos Serviços Prisionais prevista no Decreto Regulamentar n.º 13/91, de 11.04)

Guarda Florestal

(Categoria do ex-Instituto de Reinserção Social prevista no Decreto Regulamentar n.º 13/91, de 11.04)

Guarda-Florestal

(Categoria do pessoal não docente dos Estabelecimentos de Ensino Superior e do Estádio Universitário prevista no Decreto Regulamentar n.º 2/2002, de 15.01)

Guarda-Mor

(Categoria do pessoal não docente dos Estabelecimentos de Ensino Superior e do Estádio Universitário prevista no Decreto Regulamentar n.º 2/2002, de 15.01)

Guarda-Nocturno

(Carreira de Pessoal não docente do Ensino não Superior prevista no Decreto-Lei n.º 184/2004, de 29.07 – a extinguir)

Guarda-Nocturno

(Carreira prevista no Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18.12)

Heliógrafo

(Carreira do Laboratório Nacional de Engenharia Civil prevista no Decreto Regulamentar n.º 31/99, de 20.12)

Hortelão

(Categoria do Pessoal Civil dos Serviços Departamentais das Forças Armadas prevista no Decreto Regulamentar n.º 17/2000, de 22.11)

Iluminador de Cinema

(Categoria dos Serviços Dependentes da Ex-Secretaria de Estado da Cultura prevista no Decreto Regulamentar n.º 26/91, de 07.05)

Carreiras/categorias cujos titulares podem solicitar a colocação voluntária em mobilidade especial nos termos da alínea a) do n.º 1 do Despacho n.º 27266-A/2008

Impressor de Fotolitografia Principal

(Categoria do ex-Quadro de Efectivos Interdepartamentais do ex-Ministério do Comércio e Turismo prevista no Decreto Regulamentar n.º 18/91, de 11.04)

Impressor de Offset

(Categorias de Impressor de offset de 1ª e 2ª classe da ex-Direcção-Geral da Comunicação Social prevista no Decreto Regulamentar n.º 26/91, de 07.05)

Impressor de Offset

(Categorias de Impressor de offset de 1.ª e 2.ª classe de Serviços e Organismos do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social previstas no Decreto Regulamentar n.º 17/91, de 11.04)

Inspector de Agências

(Categorias da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa de inspector de agências principal, de 1ª e 2ª classe e de estagiário previstas no Decreto Regulamentar n.º 17/91, de 11.04)

Inspector Técnico

(Categorias de inspector técnico principal, de 1.ª e 2.ª classe e de inspector técnico do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas previstas no Decreto Regulamentar n.º 43/91, de 20.08)

Inspector-Chefe

(Categoria dos Serviços dependentes da ex-Secretaria de Estado da Cultura prevista no Decreto Regulamentar n.º 26/91, de 07.05)

Inspector-Geral

(Categoria do ex-Quadro de Efectivos Interdepartamentais do Ministério das Obras Públicas, Transportes e comunicações prevista no Decreto Regulamentar n.º 21/91, de 17.04)

Jardineiro

(Carreira de Pessoal não docente do Ensino não Superior prevista no Decreto-Lei n.º 184/2004, de 29.07 – a extinguir)

Jardineiro

(Carreira do Laboratório Nacional de Engenharia Civil prevista no Decreto Regulamentar n.º 31/99, de 20.12)

Jardineiro Principal

(Categoria do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas prevista no Decreto Regulamentar n.º 43/91, de 20.08)

Carreiras/categorias cujos titulares podem solicitar a colocação voluntária em mobilidade especial nos termos da alínea a) do n.º 1 do Despacho n.º 27266-A/2008

Lavadeira

(Categoria das Administrações Regionais de Saúde prevista no Decreto Regulamentar n.º 23/91, de 19.04)

Lavadeira

(Categoria do Instituto de Emprego e Formação Profissional prevista no Decreto Regulamentar n.º 17/91, de 11.04)

Lavador Auto

(Categoria do ex-Instituto Regulador e Orientador de Mercados Agrícolas (IROMA) prevista no Decreto Regulamentar n.º 53/91, de 09.10)

Lubrificador Auto

(Categoria do ex-Instituto Regulador e Orientador de Mercados Agrícolas (IROMA) prevista no Decreto Regulamentar n.º 53/91, de 09.10)

Lubrificador Auto

(Categoria do Pessoal Civil dos Serviços Departamentais das Forças Armadas prevista no Decreto Regulamentar n.º 17/2000, de 22.11)

Maioral

(Categoria do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas previstas no Decreto Regulamentar n.º 43/91, de 20.08)

Manipulador de Laboratório

(Categoria da Cruz Vermelha Portuguesa prevista no Decreto Regulamentar n.º 17/2000, de 22.11)

Maquetista

(Categoria do ex-Quadro de Efectivos Interdepartamentais do ex-Ministério do Comércio e Turismo prevista no Decreto Regulamentar n.º 18/91, de 11.04)

Maquinista Desinfectador

(Categoria do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas prevista no Decreto Regulamentar n.º 43/91, de 20.08)

Mecânico-Chefe

(Categoria do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas previstas no Decreto Regulamentar n.º 43/91, de 20.08)

Mecanógrafo

(Categoria do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas prevista no Decreto Regulamentar n.º 43/91, de 20.08)

Carreiras/categorias cujos titulares podem solicitar a colocação voluntária em mobilidade especial nos termos da alínea a) do n.º 1 do Despacho n.º 27266-A/2008

Médico de Clínica Geral ou de Valência

(Categoria do Ministério da Saúde prevista no Decreto Regulamentar n.º 23/91, de 19.04)

Médico Escolar

(Categoria das Escolas Superiores de Enfermagem prevista no Decreto Regulamentar n.º 23/91, de 19.04)

Meio Oficial

(Categoria do ex-Instituto Regulador e Orientador de Mercados Agrícolas (IROMA) prevista no Decreto Regulamentar n.º 53/91, de 09.10)

Meio-Oficial

(Categoria do Pessoal Civil dos Serviços Departamentais das Forças Armadas prevista no Decreto Regulamentar n.º 17/2000, de 22.11)

Meio-Oficial Cortador Especializado

(Categoria do ex-Instituto Regulador e Orientador de Mercados Agrícolas (IROMA) prevista no Decreto Regulamentar n.º 53/91, de 09.10)

Mestre Costureira

(Categoria de Serviços e Organismos do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social prevista no Decreto Regulamentar n.º 17/91, de 11.04)

Mestre de Oficinas

(Categoria do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas prevista no Decreto Regulamentar n.º 43/91, de 20.08)

Mestre Florestal

(Categoria da Direcção-Geral dos Serviços Prisionais prevista no Decreto Regulamentar n.º 13/91, de 11.04)

Mestre Principal de 2ª Classe

(Categoria das Administrações Regionais de Saúde prevista no Decreto Regulamentar n.º 36/92, de 22.12)

Modelador Naval

(Carreira do Pessoal Civil da Marinha)

Monitor

(Categorias de Monitor de 1ª, 2ª e 3ª Classe dos ex-Centros de Saúde Mental previstas no Decreto Regulamentar n.º 23/91, de 19.04)

Monitor Auxiliar

(Carreira do pessoal auxiliar de regime geral)

Carreiras/categorias cujos titulares podem solicitar a colocação voluntária em mobilidade especial nos termos da alínea a) do n.º 1 do Despacho n.º 27266-A/2008

Monitor de ATL de 2ª Classe

(Categoria da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa prevista no Decreto Regulamentar n.º 17/91, de 11.04)

Monitor de Internato

(Categoria do ex-Quadro de Efectivos Interdepartamentais do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações prevista no Decreto Regulamentar n.º 21/91, de 17.04)

Monitor Escolar

(Categoria do ex-Quadro de Efectivos Interdepartamentais do Ministério das Finanças prevista no Decreto Regulamentar n.º 1/93, de 13.01)

Monitor-Vigilante de 2ª Classe

(Categoria da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa prevista no Decreto Regulamentar n.º 17/91, de 11.04)

Montador-transportador de Fotolitografi a Principal

(Categoria do ex-Quadro de Efectivos Interdepartamentais do ex-Ministério do Comércio e Turismo prevista no Decreto Regulamentar n.º 18/91, de 11.04)

Mordomo

(Categoria de Pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros prevista no Decreto Regulamentar n.º 22/91, de 17.04)

Motorista de Ligeiros

(Carreira de Pessoal não docente do Ensino não Superior prevista no Decreto-Lei n.º 184/2004, de 29.07 – a extinguir)

Motorista de Ligeiros

(Carreira prevista no Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18.12)

Motorista de Ligeiros

(Categoria do ex-Instituto Regulador e Orientador de Mercados Agrícolas (IROMA) prevista no Decreto Regulamentar n.º 53/91, de 09.10)

Motorista de Pesados

(Carreira de Pessoal não docente do Ensino não Superior prevista no Decreto-Lei n.º 184/2004, de 29.07 – a extinguir)

Motorista de Pesados

(Carreira prevista no Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18.12)

Motorista de Transportes Colectivos

(Carreira prevista no Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18.12)

Carreiras/categorias cujos titulares podem solicitar a colocação voluntária em mobilidade especial nos termos da alínea a) do n.º 1 do Despacho n.º 27266-A/2008

Motorista Distribuidor

(Categoria da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa prevista no Decreto Regulamentar n.º 17/91, de 11.04)

Motorista Distribuidor

(Categorias de motorista distribuidor principal e de 1.ª e 2.ª classe do ex-Instituto Regulador e Orientador de Mercados Agrícolas (IROMA) previstas no Decreto Regulamentar n.º 53/91, de 09.10)

Motorista Distribuidor Principal

(Categoria do Instituto de Investigação Científica e Tropical prevista nos Decretos Regulamentares n.ºs 18/2000, de 22.11 e 29/2002, de 08.04)

Motorista-Distribuidor Principal

(Categoria do Pessoal Civil dos Serviços Departamentais das Forças Armadas prevista no Decreto Regulamentar n.º 17/2000, de 22.11)

Odontologista (Categoria do Serviço Nacional de Saúde prevista no Decreto-Lei n.º 233/98, de 22.07)

Oficial Cortador Especializado

(Categoria do ex-Instituto Regulador e Orientador de Mercados Agrícolas (IROMA) prevista no Decreto Regulamentar n.º 53/91, de 09.10)

Oficial de Matança

(Categoria de oficial de matança principal e de 1ª e 2ª classe do ex-Instituto Regulador e Orientador de Mercados Agrícolas (IROMA) previstas no Decreto Regulamentar n.º 53/91, de 09.10)

Oficial Especializado

(Categoria do ex-Instituto Regulador e Orientador de Mercados Agrícolas (IROMA) prevista no Decreto Regulamentar n.º 53/91, de 09.10)

Oficial Especializado

(Categoria do Pessoal Civil dos Serviços Departamentais das Forças Armadas prevista no Decreto Regulamentar n.º 17/2000, de 22.11)

Oficial Especializado de Matança

(Categoria do pessoal não docente dos Estabelecimentos de Ensino Superior e do Estádio Universitário prevista no Decreto Regulamentar n.º 2/2002, de 15.01)

Oficial Impressor

(Categoria do Instituto de Emprego e Formação Profissional prevista no Decreto Regulamentar n.º 17/91, de 11.04)

Carreiras/categorias cujos titulares podem solicitar a colocação voluntária em mobilidade especial nos termos da alínea a) do n.º 1 do Despacho n.º 27266-A/2008

Oficial Piloto B

(Categoria do ex-Quadro de Efectivos Interdepartamentais do Ministério das Finanças prevista no Decreto Regulamentar n.º 1/93, de 13.01)

Oficial Porteiro

(Carreira do grupo de pessoal auxiliar dos Funcionários de Justiça)

Operador (Categoria dos Serviços Dependentes da Ex-Secretaria de Estado da Cultura prevista no Decreto Regulamentar n.º 26/91, de 07.05)

Operador Acondicionador

(Categoria do ex-Quadro de Efectivos Interdepartamentais do ex-Ministério do Comércio e Turismo prevista no Decreto Regulamentar n.º 18/91, de 11.04)

Operador Acondicionador de Lã

(Categoria do ex-Quadro de Efectivos Interdepartamentais do ex-Ministério do Comércio e Turismo prevista no Decreto Regulamentar n.º 18/91, de 11.04)

Operador de Armazém

(Categorias de operador de armazém e de operador de armazém principal do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas previstas no Decreto Regulamentar n.º 43/91, de 20.08)

Operador de Armazém

(Categorias de operador de armazém e de operador de armazém principal do ex-Instituto Regulador e Orientador de Mercados Agrícolas (IROMA) previstas no Decreto Regulamentar n.º 53/91, de 09.10)

Operador de Caixa

(Categoria da ex-Obra Social do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações previstas no Decreto Regulamentar n.º 8/2008, de 05.03)

Operador de Caixa

(Categoria do pessoal não docente dos Estabelecimentos de Ensino Superior e do Estádio Universitário prevista no Decreto Regulamentar n.º 2/2002, de 15.01)

Operador de Equipamento Automóvel

(Categoria de Serviços e Organismos do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social prevista no Decreto Regulamentar n.º 17/91, de 11.04)

Operador de Equipamento Laboratorial

(Categoria do pessoal auxiliar de regime geral)

Carreiras/categorias cujos titulares podem solicitar a colocação voluntária em mobilidade especial nos termos da alínea a) do n.º 1 do Despacho n.º 27266-A/2008

Operador de Fotocomposição

(Categoria do ex-Quadro de Efectivos Interdepartamentais do Ministério das Finanças prevista no Decreto Regulamentar n.º 51/91, de 24.09)

Operador de Laboratório

(Categoria a extinguir do Exército prevista no Decreto Regulamentar n.º 17/2000, de 22.11)

Operador de Lavandaria

(Carreira dos Serviços Gerais dos Estabelecimentos e Serviços de Saúde prevista no Decreto-Lei n.º 231/92, de 21.10)

Operador de Lavandaria

(Categoria do Pessoal Auxiliar dos Serviços da Segurança Social prevista no Decreto Regulamentar n.º 30-C/98, de 31.12)

Operador de Lavandaria

(Categoria do Pessoal Civil dos Serviços Departamentais das Forças Armadas prevista no Decreto Regulamentar n.º 17/2000, de 22.11)

Operador de Lavandaria

(Categoria do pessoal não docente dos Estabelecimentos de Ensino Superior e do Estádio Universitário prevista no Decreto Regulamentar n.º 2/2002, de 15.01)

Operador de Máquina de Endereçar

(Categoria da ex-Direcção-Geral da Comunicação Social prevista no Decreto Regulamentar n.º 26/91, de 07.05)

Operador de Máquinas Auxiliares

(Categoria da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa prevista no Decreto Regulamentar n.º 17/91, de 11.04)

Operador de Máquinas Copiadoras e Calculadoras

(Carreira do grupo de pessoal auxiliar do Pessoal Civil do Exército)

Operador de Máquinas Ligeiras

(Categoria do Pessoal Civil dos Serviços Departamentais das Forças Armadas prevista no Decreto Regulamentar n.º 17/2000, de 22.11)

Operador de Máquinas pesadas

(Carreira do pessoal auxiliar de regime geral)

Carreiras/categorias cujos titulares podem solicitar a colocação voluntária em mobilidade especial nos termos da alínea a) do n.º 1 do Despacho n.º 27266-A/2008

Operador de Microfilmagem

(Categorias de Operador de microfilmagem especialista, principal e de 1.ª e 2.ª classe do ex-Quadro de Efectivos Interdepartamentais do Ministério das Finanças prevista no Decreto Regulamentar n.º 51/91, de 24.09)

Operador de Microfilmagem

(Categorias de Operador de microfilmagem e de operador de microfilmagem Principal da ex-Direcção-Geral da Aviação Civil previstas nos Decretos Regulamentares n.ºs 16/91, de 11.04 e 8/2008, de 05.03)

Operador de Microfilmagem

(Categorias de operador de microfilmagem e de operador de microfilmagem principal do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas previstas no Decreto Regulamentar n.º 43/91, de 20.08)

Operador de Microfilmagem

(Categorias de operador de microfilmagem de 1ª e 2ª classe do Instituto de Meteorologia previstas no Decreto Regulamentar n.º 29/2002, de 08.04)

Operador de Rádio

(Categoria do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas prevista no Decreto Regulamentar n.º 43/91, de 20.08)

Operador de Rádio

(Categoria do Quadro único do ex-Ministério do Planeamento e da Administração do Território prevista no Decreto Regulamentar n.º 21/91, de 17.04)

Operador de Reprografia

(Carreira prevista no Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18.12)

Operador de Reprografia

(Categoria do grupo de qualificação do pessoal de apoio geral do Instituto Nacional da Propriedade Industrial)

Operador de Telex

(Categoria do ex-Gabinete de Macau da Presidência do Conselho de Ministros prevista no Decreto Regulamentar n.º 26/91, de 07.05)

Operário Altamente Qualificado

(Carreira prevista no Decreto-Lei n.º 518/99, de 10.12 e na qual se incluem todas as profissões de pessoal operário nela integradas, designadamente as constantes da Portaria n.º 807/99, de 21.09 e dos Decretos-Lei n.ºs 84/2002, de 05.04, 143/2002 e 144/2002, ambos de 20.05, 148/2002, de 21.05 e 154/2002, de 28.05)

Carreiras/categorias cujos titulares podem solicitar a colocação voluntária em mobilidade especial nos termos da alínea a) do n.º 1 do Despacho n.º 27266-A/2008

Operário Auxiliar de Classe A

(Categoria do Instituto de Emprego e Formação Profissional prevista no Decreto Regulamentar n.º 17/91, de 11.04)

Operário Auxiliar de Classe B

(Categoria do Instituto de Emprego e Formação Profissional prevista no Decreto Regulamentar n.º 17/91, de 11.04)

Operário Auxiliar de Classe C

(Categoria do Instituto de Emprego e Formação Profissional prevista no Decreto Regulamentar n.º 17/91, de 11.04)

Operário Canalizador de Classe Especial

(Categoria do Instituto de Emprego e Formação Profissional prevista no Decreto Regulamentar n.º 17/91, de 11.04)

Operário Carpinteiro de Classe A

(Categoria do Instituto de Emprego e Formação Profissional prevista no Decreto Regulamentar n.º 17/91, de 11.04)

Operário Carpinteiro de Classe Especial

(Categoria do Instituto de Emprego e Formação Profissional prevista no Decreto Regulamentar n.º 17/91, de 11.04)

Operário de 1ª Classe

(Categoria do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas prevista no Decreto Regulamentar n.º 43/91, de 20.08)

Operário de Arqueologia

(Carreira de pessoal específica da área funcional de arqueologia prevista no Decreto Regulamentar n.º 28/97, de 21.07)

Operário de Equipamento Auto

(Categoria dos ex-Centros de Saúde Mental prevista no Decreto Regulamentar n.º 23/91, de 19.04)

Operário de Máquinas

(Categoria do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas prevista no Decreto Regulamentar n.º 43/91, de 20.08)

Operário Electro-Mecânico

(Categoria do Instituto de Emprego e Formação Profissional prevista no Decreto Regulamentar n.º 17/91, de 11.04)

Carreiras/categorias cujos titulares podem solicitar a colocação voluntária em mobilidade especial nos termos da alínea a) do n.º 1 do Despacho n.º 27266-A/2008

Operário Especializado

(Categoria do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas prevista no Decreto Regulamentar n.º 43/91, de 20.08)

Operário Especializado Principal

(Categoria do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas prevista no Decreto Regulamentar n.º 43/91, de 20.08)

Operário Fresador de Classe B

(Categoria do Instituto de Emprego e Formação Profissional prevista no Decreto Regulamentar n.º 17/91, de 11.04)

Operário Pedreiro

(Categoria do Instituto de Emprego e Formação Profissional prevista no Decreto Regulamentar n.º 17/91, de 11.04)

Operário Pedreiro de Classe Especial

(Categoria do Instituto de Emprego e Formação Profissional prevista no Decreto Regulamentar n.º 17/91, de 11.04)

Operário Qualificado

(Carreira de Pessoal não docente do Ensino não Superior prevista no Decreto-Lei n.º 184/2004, de 29.07 – a extinguir)

Operário Qualificado

(Carreira prevista no Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18.12 e na qual se incluem todas as profissões de pessoal operário nela integradas, designadamente as constantes da Portaria n.º 807/99, de 21.09)

Operário Semiqualficado

(Carreira prevista no Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18.12 e na qual se incluem todas as profissões de pessoal operário nela integradas, designadamente as constantes da Portaria n.º 807/99, de 21.09)

Operário Serralheiro Civil de Classe B

(Categoria do Instituto de Emprego e Formação Profissional prevista no Decreto Regulamentar n.º 17/91, de 11.04)

Operário Serralheiro Civil de Classe Especial

(Categoria do Instituto de Emprego e Formação Profissional prevista no Decreto Regulamentar n.º 17/91, de 11.04)

Operário Serralheiro Mecânico

(Categoria do Instituto de Emprego e Formação Profissional prevista no Decreto Regulamentar n.º 17/91, de 11.04)

Carreiras/categorias cujos titulares podem solicitar a colocação voluntária em mobilidade especial nos termos da alínea a) do n.º 1 do Despacho n.º 27266-A/2008

Operário Têxtil de Classe A

(Categoria do Instituto de Emprego e Formação Profissional prevista no Decreto Regulamentar n.º 17/91, de 11.04)

Operário Torneiro Mecânico de Classe A

(Categoria do Instituto de Emprego e Formação Profissional prevista no Decreto Regulamentar n.º 17/91, de 11.04)

Operário Torneiro Mecânico de Classe B

(Categoria do Instituto de Emprego e Formação Profissional prevista no Decreto Regulamentar n.º 17/91, de 11.04)

Organista

(Categoria do pessoal não docente dos Estabelecimentos de Ensino Superior e do Estádio Universitário prevista no Decreto Regulamentar n.º 2/2002, de 15.01)

Padeiro

(Categoria do ex-Quadro de Efectivos Interdepartamentais do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações prevista no Decreto Regulamentar n.º 21/91, de 17.04)

Pagador de 1ª Classe

(Categoria do pessoal não docente dos Estabelecimentos de Ensino Superior e do Estádio Universitário prevista no Decreto Regulamentar n.º 2/2002, de 15.01)

Parteira

(Categoria a extinguir do Exército prevista no Decreto Regulamentar n.º 17/2000, de 22.11)

Parteira

(Categoria do Ministério da Saúde prevista no Decreto Regulamentar n.º 23/91, de 19.04)

Patrão

(Categoria da Escola de Pesca e da Marinha de Comércio prevista no Decreto Regulamentar n.º 16/91, de 11.04)

Pedreiro

(Categoria dos ex-Hospitais Civis de Lisboa prevista no Decreto Regulamentar n.º 23/91, de 19.04)

Carreiras/categorias cujos titulares podem solicitar a colocação voluntária em mobilidade especial nos termos da alínea a) do n.º 1 do Despacho n.º 27266-A/2008

Perito

(Categoria de Pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros prevista no Decreto Regulamentar n.º 22/91, de 17.04)

Piloto Aviador

(Categoria do ex-Quadro de Efectivos Interdepartamentais do Ministério das Finanças prevista no Decreto Regulamentar n.º 1/93, de 13.01

Piloto de Porto

(Categoria do ex-Quadro de Efectivos Interdepartamentais do Ministério das Finanças prevista no Decreto Regulamentar n.º 1/93, de 13.01

Pintor de Miniaturas Navais

(Carreira do Pessoal Civil da Marinha)

Porta- Miras

(Categoria do ex-Gabinete da área de Sines prevista no Decreto Regulamentar n.º 21/91, de 17.04)

Porta- Miras

(Categoria do ex-Quadro de Efectivos Interdepartamentais do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações prevista no Decreto Regulamentar n.º 21/91, de 17.04)

Praticante de Desenhador

(Categoria do ex-Quadro de Efectivos Interdepartamentais do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações prevista no Decreto Regulamentar n.º 21/91, de 17.04)

Praticante de Desenhador

(Categoria do Instituto de Emprego e Formação Profissional prevista no Decreto Regulamentar n.º 17/91, de 11.04)

Praticante de Desenhador

(Categoria do Quadro único do ex-Ministério do Planeamento e da Administração do Território prevista no Decreto Regulamentar n.º 15/2000, de 02.10)

Praticante de Topógrafo

(Categoria do Quadro único do ex-Ministério do Equipamento e da Administração do Território prevista no Decreto Regulamentar n.º 15/2000, de 02.10)

Prático Agrícola

(Categoria de Serviços e Organismos do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social prevista no Decreto Regulamentar n.º 17/91, de 11.04)

Carreiras/categorias cujos titulares podem solicitar a colocação voluntária em mobilidade especial nos termos da alínea a) do n.º 1 do Despacho n.º 27266-A/2008

Preceptor

(Categoria do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas prevista no Decreto Regulamentar n.º 43/91, de 20.08)

Preparador

(Categoria do pessoal não docente dos Estabelecimentos de Ensino Superior e do Estádio Universitário prevista no Decreto Regulamentar n.º 2/2002, de 15.01)

Preparador de Análises Clínicas

(Categoria do Ministério da Saúde prevista no Decreto Regulamentar n.º 23/91, de 19.04)

Preparador de Laboratório

(Categoria do ex-Quadro de Efectivos Interdepartamentais do Ministério das Finanças prevista no Decreto Regulamentar n.º 1/93, de 13.01)

Preparador de Laboratório

(Categoria do pessoal não docente dos Estabelecimentos de Ensino Superior e do Estádio Universitário prevista no Decreto Regulamentar n.º 2/2002, de 15.01)

Primeiro-Subchefe

(Categoria do ex-Quadro de Efectivos Interdepartamentais do Ministério das Finanças prevista no Decreto Regulamentar n.º 1/93, de 13.01)

Primeiro-Técnico

(Categoria do Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil prevista no Decreto Regulamentar n.º 23/91, de 19.04)

Primeiro-Verificador (refeitório)

(Categoria dos organismos e serviços centrais e regionais do Ministério da Educação prevista no Decreto Regulamentar n.º 15/91, de 11.04)

Professor Auxiliar

(Categoria da Escola de Pesca e da Marinha de Comércio prevista no Decreto Regulamentar n.º 16/91, de 11.04)

Professor de Disciplinas não Especificadas

(Categoria da Escola de Pesca e da Marinha de Comércio prevista no Decreto Regulamentar n.º 16/91, de 11.04)

Professor de Electricidade

(Categoria da Escola de Pesca e da Marinha de Comércio prevista no Decreto Regulamentar n.º 16/91, de 11.04)

Carreiras/categorias cujos titulares podem solicitar a colocação voluntária em mobilidade especial nos termos da alínea a) do n.º 1 do Despacho n.º 27266-A/2008

Professor de Máquinas

(Categoria da Escola de Pesca e da Marinha de Comércio prevista no Decreto Regulamentar n.º 16/91, de 11.04)

Professor de Marinharia

(Categoria da Escola de Pesca e da Marinha de Comércio prevista no Decreto Regulamentar n.º 16/91, de 11.04)

Professor do 8º Grupo do Ensino Liceal

(Categoria do Instituto Português do Sangue prevista no Decreto Regulamentar n.º 23/91, de 19.04)

Professor do Curso de Educação pela Arte

(Categoria do quadro transitório do pessoal docente do Conservatório Nacional prevista no Decreto-Lei n.º 310/83, de 01.07 e Decreto Regulamentar n.º 4/92, de 02.04)

Professor do Ensino Preparatório

(Categoria do ex-Quadro de Efectivos Interdepartamentais do Ministério das Finanças prevista no Decreto Regulamentar n.º 1/93, de 13.01)

Professor do Ensino Primário

(Categoria do ex-Quadro de Efectivos Interdepartamentais do Ministério das Finanças prevista no Decreto Regulamentar n.º 1/93, de 13.01)

Professor do Ensino Secundário

(Categoria do ex-Quadro de Efectivos Interdepartamentais do Ministério das Finanças prevista no Decreto Regulamentar n.º 1/93, de 13.01)

Professor do ICBR

(Categoria da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa prevista no Decreto Regulamentar n.º 17/91, de 11.04)

Professor Efectivo

(Categoria das Ex- Escolas de Regentes Agrícolas de Santarém, Coimbra e Évora prevista nos Decretos Regulamentares n.ºs 4/92, de 02.04 e 55/97, de 26.12)

Professor Provisório

(Categoria do ex-Quadro de Efectivos Interdepartamentais do Ministério da Educação prevista no Decreto Regulamentar n.º 11/93, de 03.05)

Programista Principal

(Categoria da Secretaria-Geral do ex-Ministério do Emprego e da Segurança Social prevista no Decreto Regulamentar n.º 17/91, de 11.04)

Carreiras/categorias cujos titulares podem solicitar a colocação voluntária em mobilidade especial nos termos da alínea a) do n.º 1 do Despacho n.º 27266-A/2008

Recepcionista Principal

(Categoria do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas prevista no Decreto Regulamentar n.º 43/91, de 20.08)

Regente

(Categoria da Direcção-Geral de Saúde e das Escolas Superiores de Enfermagem prevista no Decreto Regulamentar n.º 23/91, de 19.04)

Regente de Internato Efectivo

(Categoria do ex-Quadro de Efectivos Interdepartamentais do Ministério da Educação prevista no Decreto Regulamentar n.º 11/93, de 03.05)

Regente de Internato Provisório

(Categoria do ex-Quadro de Efectivos Interdepartamentais do Ministério da Educação prevista no Decreto Regulamentar n.º 11/93, de 03.05)

Regente de Trabalhos Provisório

(Categoria do ex-Quadro de Efectivos Interdepartamentais do Ministério da Educação prevista no Decreto Regulamentar n.º 11/93, de 03.05)

Regente de Trabalhos Provisórios

(Categoria do pessoal não docente dos Estabelecimentos de Ensino Superior e do Estádio Universitário prevista no Decreto Regulamentar n.º 2/2002, de 15.01)

Resineiro

(Categoria do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas prevista no Decreto Regulamentar n.º 43/91, de 20.08)

Revisor

(Categoria da ex-Direcção-Geral da Comunicação Social prevista no Decreto Regulamentar n.º 26/91, de 07.05)

Revisor

(Categoria da ex-Direcção-Geral do Turismo prevista no Decreto Regulamentar n.º 18/91, de 11.04)

Revisor de Filmes

(Categoria dos Serviços Dependentes da Ex-Secretaria de Estado da Cultura prevista no Decreto Regulamentar n.º 26/91, de 07.05)

Revisor de Filmes Principal

(Categoria da Secretaria-Geral do ex-Ministério do Emprego e da Segurança Social prevista no Decreto Regulamentar n.º 17/91, de 11.04)

Carreiras/categorias cujos titulares podem solicitar a colocação voluntária em mobilidade especial nos termos da alínea a) do n.º 1 do Despacho n.º 27266-A/2008

Roupeiro

(Categoria de Serviços e Organismos do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social prevista no Decreto Regulamentar n.º 17/91, de 11.04)

Roupeiro

(Categoria do ex-Instituto de Reinserção Social prevista no Decreto Regulamentar n.º 13/91, de 11.04)

Roupeiro

(Categoria do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas prevista no Decreto Regulamentar n.º 43/91, de 20.08)

Sapateiro

(Categoria do ex-Quadro de Efectivos Interdepartamentais do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações prevista no Decreto Regulamentar n.º 21/91, de 17.04)

Secretário

(Categoria de diversos organismos do Ministério da saúde - Escola Superior de Enfermagem de Francisco Gentil e Hosp. De S. João, Mat. Júlio Dinis, INS Dr. Ricardo Jorge, Hosp. Sra da Oliveira, ex-Centro de Saúde Mental de Portalegre - prevista no Decreto Regulamentar n.º 23/91, de 19.04)

Secretário

(Categoria de diversos organismos do Ministério da saúde prevista no Decreto Regulamentar n.º 23/91, de 19.04)

Secretário

(Categoria dos organismos e serviços centrais e regionais do Ministério da Educação prevista no Decreto Regulamentar n.º 15/91, de 11.04)

Secretário do Tribunal Administrativo

(Categoria do ex-Quadro de Efectivos Interdepartamentais do Ministério das Finanças prevista no Decreto Regulamentar n.º 1/93, de 13.01)

Secretário-Geral

(Categoria da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa prevista no Decreto Regulamentar n.º 17/91, de 11.04)

Segundo - Técnico Radiografista

(Categoria do Ministério da Saúde prevista no Decreto Regulamentar n.º 23/91, de 19.04)

Servente (Carreira prevista no Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18.12)

Carreiras/categorias cujos titulares podem solicitar a colocação voluntária em mobilidade especial nos termos da alínea a) do n.º 1 do Despacho n.º 27266-A/2008

Servente de Armazém

(Categoria de Serviços e Organismos do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social prevista no Decreto Regulamentar n.º 17/91, de 11.04)

Servente de Cantina

(Categoria de Serviços e Organismos do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social prevista no Decreto Regulamentar n.º 17/91, de 11.04)

Servente de Limpeza

(Carreira do pessoal auxiliar de regime geral)

Servente de Parque

(Carreira do pessoal auxiliar de regime geral)

Servente Florestal

(Carreira prevista no Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2006/A, de 10.01)

Servente Florestal

(Categoria do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas previstas no Decreto Regulamentar n.º 43/91, de 20.08)

Serventuário

(Categoria do ex-Instituto de Reinserção Social prevista no Decreto Regulamentar n.º 13/91, de 11.04)

Serventuário

(Categoria do Instituto de Investigação Científica e Tropical prevista no Decreto Regulamentar n.º 21/91, de 17.04)

Subchefe de Sector

(Categoria das Administrações Regionais de Saúde prevista no Decreto Regulamentar n.º 23/91, de 19.04)

Subdirector

(Categoria das Escolas de Hotelaria e Turismo prevista no Decreto Regulamentar n.º 18/91, de 11.04)

Subinspector

(Carreira do ex-Gabinete de Gestão do Fundo de Desemprego)

Subinspector

(Categoria do Instituto de Emprego e Formação Profissional prevista no Decreto Regulamentar n.º 17/91, de 11.04)

Carreiras/categorias cujos titulares podem solicitar a colocação voluntária em mobilidade especial nos termos da alínea a) do n.º 1 do Despacho n.º 27266-A/2008

Subinspector

(Categorias de 1ª e de 2ª Classe da ex-Inspeção-Geral do Trabalho previstas no Decreto Regulamentar n.º 17/91, de 11.04)

Subinspector de 2ª Classe

(Categoria da Secretaria-Geral do ex-Ministério do Emprego e da Segurança Social prevista no Decreto Regulamentar n.º 17/91, de 11.04)

Supervisor de Oficinas

(Categoria do Instituto de Emprego e Formação Profissional prevista no Decreto Regulamentar n.º 17/91, de 11.04)

Técnico

(Categorias de técnico especialista principal e de 1ª e 2ª Classe dos Serviços Dependentes da Ex-Secretaria de Estado da Cultura previstas no Decreto Regulamentar n.º 26/91, de 07.05)

Técnico Auxiliar (diagnóstico e terapêutica)

(Categoria do quadro complementar do ex-Instituto Nacional de Investigação Científica prevista no Decreto Regulamentar n.º 15/91, de 11.04)

Técnico Auxiliar de Laboratório

(Carreira do grupo de pessoal auxiliar do Pessoal Civil do Exército)

Técnico de Conservação e Restauro de Documentação Gráfica

(Categorias de técnico de conservação e restauro de documentação gráfica principal e de 1ª e 2ª classe do Instituto de Investigação Científica e Tropical previstas no Decreto Regulamentar n.º 21/91, de 17.04)

Técnico de Conservação e Restauro de Objectos Arquitectónicos e Etnográficos

(Categorias de técnico de conservação e restauro de objectos arquitectónicos e etnográficos principal e de 1.ª e 2.ª classe do Instituto de Investigação Científica e Tropical previstas no Decreto Regulamentar n.º 21/91, de 17.04)

Técnico de Crédito Público

(Carreira da ex-Direcção-Geral da Junta do Crédito Público prevista nos Decretos-Lei n.ºs 193/90, de 09.06 e 177/91, de 14.05)

Técnico de Fotografia e Radiografia para a Conservação

(Carreira do Pessoal de Museologia, Conservação e Restauro prevista no Decreto-Lei n.º 55/2001, de 15.02)

Carreiras/categorias cujos titulares podem solicitar a colocação voluntária em mobilidade especial nos termos da alínea a) do n.º 1 do Despacho n.º 27266-A/2008

Técnico de Manutenção de Sistemas de Telecomunicações

(Categorias de técnico de manutenção de sistemas de telecomunicações de sistemas de 1.ª e de 2.ª classe do ex-Quadro de Efectivos Interdepartamentais do Ministério das Finanças previstas no Decreto Regulamentar n.º 1/93, de 13.01)

Técnico de Obras de 2ª Classe

(Categoria do ex-Quadro de Efectivos Interdepartamentais do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações prevista no Decreto Regulamentar n.º 21/91, de 17.04)

Técnico de Serviço (Categoria a extinguir do Exército prevista no Decreto Regulamentar n.º 17/2000, de 22.11)

Técnico de Serviços

(Carreira do grupo de pessoal auxiliar do Pessoal Civil do Exército)

Técnico de Verificação dos Produtos da Pesca

(Categorias de verificador-chefe, de verificador principal, de 1ª e de 2ª classe e de verificador-auxiliar de 1.ª e 2.ª classe do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas previstas no Decreto Regulamentar n.º 43/91, de 20.08)

Técnico Experimentador Principal

(Categoria do pessoal não docente dos Estabelecimentos de Ensino Superior e do Estádio Universitário prevista no Decreto Regulamentar n.º 2/2002, de 15.01)

Telefonista

(Carreira prevista no Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18.12)

Trabalhador Agrícola

(Categoria de Serviços e Organismos do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social prevista no Decreto Regulamentar n.º 17/91, de 11.04)

Trabalhador de Armazém

(Categoria do ex-Quadro de Efectivos Interdepartamentais do ex-Ministério do Comércio e Turismo prevista no Decreto Regulamentar n.º 18/91, de 11.04)

Trabalhador de Armazém

(Categoria do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas prevista no Decreto Regulamentar n.º 43/91, de 20.08)

Carreiras/categorias cujos titulares podem solicitar a colocação voluntária em mobilidade especial nos termos da alínea a) do n.º 1 do Despacho n.º 27266-A/2008

Trabalhador Rural

(Categoria de Serviços e Organismos do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social prevista no Decreto Regulamentar n.º 17/91, de 11.04)

Trabalhador Rural

(Categoria do ex-Gabinete da área de Sines prevista no Decreto Regulamentar n.º 21/91, de 17.04)

Trabalhador Rural

(Categoria do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas previstas no Decreto Regulamentar n.º 43/91, de 20.08)

Trabalhador Rural

(Categoria do Pessoal Civil dos Serviços Departamentais das Forças Armadas prevista no Decreto Regulamentar n.º 17/2000, de 22.11)

Trabalhador Rural

(Categoria do pessoal não docente dos Estabelecimentos de Ensino Superior e do Estádio Universitário prevista no Decreto Regulamentar n.º 2/2002, de 15.01)

Trabalhador Rural

(Categoria do Quadro único do ex-Ministério do Planeamento e da Administração do Território prevista no Decreto Regulamentar n.º 21/91, de 17.04)

Trabalhador Rural

(Categoria dos ex-Centros de Saúde Mental prevista no Decreto Regulamentar n.º 36/92, de 22.12)

Tractorista

(Categoria de Serviços e Organismos do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social prevista no Decreto Regulamentar n.º 17/91, de 11.04)

Tractorista

(Categoria do ex-Gabinete da área de Sines prevista no Decreto Regulamentar n.º 21/91, de 17.04)

Tractorista

(Categoria do ex-Instituto de Reinserção Social prevista no Decreto Regulamentar n.º 13/91, de 11.04)

Tractorista

(Categoria do ex-Instituto Regulador e Orientador de Mercados Agrícolas (IROMA) prevista no Decreto Regulamentar n.º 53/91, de 09.10)

Carreiras/categorias cujos titulares podem solicitar a colocação voluntária em mobilidade especial nos termos da alínea a) do n.º 1 do Despacho n.º 27266-A/2008

Tractorista

(Categoria do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas prevista no Decreto Regulamentar n.º 43/91, de 20.08)

Tractorista

(Categoria do pessoal auxiliar de regime geral prevista no Decreto Regulamentar n.º 4/92, de 02.04)

Tractorista

(Categoria do Pessoal Civil dos Serviços Departamentais das Forças Armadas prevista no Decreto Regulamentar n.º 17/2000, de 22.11)

Tractorista

(Categoria do Quadro único do ex-Ministério do Planeamento e da Administração do Território prevista no Decreto Regulamentar n.º 21/91, de 17.04)

Tractorista

(Categoria dos ex-Centros de Saúde Mental prevista no Decreto Regulamentar n.º 23/91, de 19.04)

Tractorista de 1ª Classe

(Categoria do Instituto de Emprego e Formação Profissional prevista no Decreto Regulamentar n.º 17/91, de 11.04)

Tradutor

(Categoria do Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil prevista no Decreto Regulamentar n.º 23/91, de 19.04)

Transcritor de Braille

(Categoria de Serviços e Organismos do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social prevista no Decreto Regulamentar n.º 17/91, de 11.04)

Transfusionista

(Categoria dos ex-Hospitais Cívicos de Lisboa prevista no Decreto Regulamentar n.º 23/91, de 19.04)

Tratador de Animais

(Carreira de Pessoal não docente do Ensino não Superior prevista no Decreto-Lei n.º 184/2004, de 29.07 – a extinguir)

Tratador de Animais

(Categoria da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa prevista no Decreto Regulamentar n.º 17/91, de 11.04)

Carreiras/categorias cujos titulares podem solicitar a colocação voluntária em mobilidade especial nos termos da alínea a) do n.º 1 do Despacho n.º 27266-A/2008

Tratador de Animais

(Categoria do ex-Instituto de Reinserção Social prevista no Decreto Regulamentar n.º 13/91, de 11.04)

Tratador de Animais

(Categoria do ex-Instituto Regulador e Orientador de Mercados Agrícolas (IROMA) prevista no Decreto Regulamentar n.º 53/91, de 09.10)

Tratador de Animais

(Categoria do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas prevista no Decreto Regulamentar n.º 43/91, de 20.08)

Tratador de Animais

(Categoria do Pessoal Civil dos Serviços Departamentais das Forças Armadas prevista no Decreto Regulamentar n.º 17/2000, de 22.11)

Tratador de Animais

(Categoria do pessoal não docente dos Estabelecimentos de Ensino Superior e do Estádio Universitário previsto no Decreto Regulamentar n.º 2/2002, de 15.01)

Tratador de Animais

(Categoria do Quadro único do ex-Ministério do Planeamento e da Administração do Território prevista no Decreto Regulamentar n.º 21/91, de 17.04)

Tratador de Animais

(Categoria dos ex-Centros de Saúde Mental prevista no Decreto Regulamentar n.º 23/91, de 19.04)

Tricotadora

(Categoria de Serviços e Organismos do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social prevista no Decreto Regulamentar n.º 17/91, de 11.04)

Tripeira

(Categorias de tripeira e de tripeira principal do ex-Instituto Regulador e Orientador de Mercados Agrícolas (IROMA) previstas no Decreto Regulamentar n.º 53/91, de 09.10)

Tripulante

(Categoria das Administrações Regionais de Saúde prevista no Decreto Regulamentar n.º 23/91, de 19.04)

Vendedeira - Embaladora

(Categoria do ex-Instituto Regulador e Orientador de Mercados Agrícolas (IROMA) prevista no Decreto Regulamentar n.º 53/91, de 09.10)

Carreiras/categorias cujos titulares podem solicitar a colocação voluntária em mobilidade especial nos termos da alínea a) do n.º 1 do Despacho n.º 27266-A/2008

Vigilante

(Categoria do Instituto Nacional de Saúde Dr. Ricardo Jorge prevista no Decreto Regulamentar n.º 23/91, de 19.04)

Vigilante

(Categoria do Pessoal Auxiliar dos Serviços da Segurança Social prevista no Decreto Regulamentar n.º 30-C/98, de 31.12 – a extinguir)

Vigilante

(Categoria do Pessoal Civil dos Serviços Departamentais das Forças Armadas prevista no Decreto Regulamentar n.º 17/2000, de 22.11 – a extinguir no caso da Marinha)

Vigilante

(Categoria do pessoal não docente dos Estabelecimentos de Ensino Superior e do Estádio Universitário prevista no Decreto Regulamentar n.º 2/2002, de 15.01)

Vigilante de Infantário ou Jardim Infantil

(Categoria do pessoal não docente dos Estabelecimentos de Ensino Superior e do Estádio Universitário prevista no Decreto Regulamentar n.º 2/2002, de 15.01)

Visitadora

(Categoria das Administrações Regionais de Saúde prevista no Decreto Regulamentar n.º 23/91, de 19.04)

ANEXO II

Carreiras/categorias cujos titulares podem solicitar a colocação voluntária em mobilidade especial nos termos da alínea b) do n.º 1 do Despacho n.º 27266-A/2008

Acompanhador Musical

(Categoria do pessoal não docente dos Estabelecimentos de Ensino Superior e do Estádio Universitário prevista no Decreto Regulamentar n.º 2/2002, de 15.01)

Adjunto de Chefe de Secção

(Categoria residual das Administrações Regionais de Saúde prevista no Decreto Regulamentar n.º 23/91, de 19.04)

Adjunto Técnico de 1ª Classe

(Categoria do pessoal do Hospital Geral de Santo António prevista no Decreto Regulamentar n.º 23/91, de 19.04)

Adjunto Técnico de 2ª Classe

(Categoria do ex-Quadro de Efectivos Interdepartamentais do Ministério das Finanças prevista no Decreto Regulamentar n.º 51/91, de 24.09)

Adjunto Técnico Principal

(Categoria residual da Maternidade Dr. Alfredo da Costa prevista no Decreto Regulamentar n.º 23/91, de 19.04)

Agente de Educação Familiar

(Carreira técnico profissional de regime geral adjectivada)

Agente Técnico Agrário

(Carreira técnico profissional de regime geral adjectivada)

Agente Técnico Agrícola

(Carreira de Pessoal não docente do Ensino não Superior prevista no Decreto-Lei n.º 184/2004, de 29.07 – a extinguir)

Agente Técnico Agrícola

(Carreira técnico profissional de regime geral adjectivada)

Agente Técnico de Frio

(Carreira do ex-Ministério da Agricultura, Pescas e Alimentação prevista nos Decretos Regulamentares n.os 24/89, de 11.08 e 40/90, de 28.11)

Carreiras/categorias cujos titulares podem solicitar a colocação voluntária em mobilidade especial nos termos da alínea b) do n.º 1 do Despacho n.º 27266-A/2008

Animador Cultural

(Carreira técnico profissional de regime geral adjectivada)

Armarias e Restauro

(Carreira técnico profissional do Pessoal Civil do Exército)

Arqueador de 1ª Classe

(Categoria da ex-Quadro de Efectivos Interdepartamentais do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações prevista no Decreto Regulamentar n.º 16/91, de 11.04)

Assistente Administrativo

(Carreira prevista no Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18.12)

Assistente de Arqueólogo

(Carreira de pessoal específica da área funcional de arqueologia prevista no Decreto Regulamentar n.º 28/97, de 21.07)

Assistente de Gestão

(Carreira técnico profissional de regime geral adjectivada)

Assistente de Relações Públicas

(Carreira técnico profissional de regime geral adjectivada)

Assistente de Relações Públicas

(Categoria da ex-Direcção-Geral de Portos, Navegação e Transportes Marítimos prevista no Decreto Regulamentar n.º 16/91, de 11.04)

Assistente Técnico

(Categorias de assistente técnico principal, de 1.ª e 2.ª classe dos Serviços dependentes da ex-Secretaria de Estado da Cultura previstas no Decreto Regulamentar n.º 26/91, de 07.05)

Assistente Técnico Gráfico

(Categoria da ex-Direcção-Geral da Comunicação Social prevista no Decreto Regulamentar n.º 26/91, de 07.05)

Cartorário

(Categoria das Administrações Regionais de Saúde prevista nos Decretos Regulamentares n.os 23/91, de 19.04 e 36/92, de 22.12)

Chefe de Contabilidade

(Categoria de Pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros prevista no Decreto Regulamentar n.º 22/91, de 17.04)

Carreiras/categorias cujos titulares podem solicitar a colocação voluntária em mobilidade especial nos termos da alínea b) do n.º 1 do Despacho n.º 27266-A/2008

Chefe de Secção

(Categoria prevista no Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18.12)

Chefe de Secretaria

(Categoria das Administrações Regionais de Saúde e da Direcção-Geral de Saúde prevista no Decreto Regulamentar n.º 23/91, de 19.04)

Chefe de Serviços

(Categoria do pessoal não docente dos Estabelecimentos de Ensino Superior e do Estádio Universitário prevista no Decreto Regulamentar n.º 2/2002, de 15.01)

Chefe de Serviços Administrativos

(Categoria da Comissão para a Igualdade e para os Direitos das Mulheres prevista no Decreto Regulamentar n.º 26/91, de 07.05)

Chefe de Serviços Administrativos

(Categoria do Ministério da Saúde prevista no Decreto Regulamentar n.º 23/91, de 19.04)

Chefe de Vendas

(Categoria do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas prevista no Decreto Regulamentar n.º 38/92, de 31.12)

Chefe dos Serviços Gráficos

(Categoria da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa prevista no Decreto Regulamentar n.º 17/91, de 11.04)

Compositor (Categorias de 1ª e 2ª classe da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa previstas no Decreto Regulamentar n.º 17/91, de 11.04)

Compositor de 1ª classe

(Categoria da ex-Direcção-Geral da Comunicação Social prevista no Decreto Regulamentar n.º 26/91, de 07.05)

Compositor-Processador de Texto

(Carreira do Pessoal de Mediatização prevista no Decreto-Lei n.º 269/89, de 18.08)

Conferencista-Demonstrador

(Carreira do Pessoal Civil da Marinha)

Contramestre de Classe A (Categoria do Instituto de Emprego e Formação Profissional prevista no Decreto Regulamentar n.º 17/91, de 11.04)

Carreiras/categorias cujos titulares podem solicitar a colocação voluntária em mobilidade especial nos termos da alínea b) do n.º 1 do Despacho n.º 27266-A/2008

Coordenador

(Categoria da carreira de Técnico Profissional de Apoio ao Ensino e à Investigação)

Coordenador

(Categoria da carreira de Técnico Profissional de Gestão)

Coordenador

(Categoria da carreira Técnico Profissional prevista no Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18.12)

Decorador de Interiores

(Carreira técnico profissional de regime geral adjectivada)

Depósito – identificação de Material

(Carreira técnico profissional de regime geral adjectivada do Pessoal Civil da Força Aérea)

Desenhador

(Carreira técnico profissional de regime geral adjectivada)

Desenhador Biológico

(Carreira técnico profissional de regime geral adjectivada)

Desenhador Cartógrafo

(Carreira técnico profissional de regime geral adjectivada)

Desenhador de Arqueologia

(Carreira de pessoal específica da área funcional de arqueologia prevista no Decreto Regulamentar n.º 28/97, de 21.07)

Desenhador de Artes Gráficas

(Carreira técnico profissional de regime geral adjectivada)

Desenhador de Artes Gráficas e Animação

(Carreira técnico profissional de regime geral adjectivada)

Desenhador de Cartografia

(Carreira técnico profissional de regime geral adjectivada)

Desenhador de Construção Civil

(Carreira técnico profissional de regime geral adjectivada)

Desenhador de Electrotecnia

(Carreira técnico profissional de regime geral adjectivada)

Carreiras/categorias cujos titulares podem solicitar a colocação voluntária em mobilidade especial nos termos da alínea b) do n.º 1 do Despacho n.º 27266-A/2008

Desenhador de Especialidade

(Carreira do ex-Instituto de Reinserção Social prevista no Decreto-Lei n.º 204-A/2001, de 26.07, do Pessoa Civil da Força Aérea e do Estado-Maior General das Forças Armadas, do ex-Instituto Nacional do Ambiente, entre outros)

Desenhador de Especialidade da área de construção civil

(Carreira técnico profissional de regime geral adjectivada)

Desenhador de Especialidade da área de Electrotecnia

(Carreira técnico profissional de regime geral adjectivada)

Desenhador de Máquinas

(Carreira técnico profissional de regime geral adjectivada)

Desenhador de Máquinas e Construção Civil

(Carreira técnico profissional de regime geral adjectivada)

Desenhador de Topografia

(Carreira técnico profissional de regime geral adjectivada)

Desenhador Decorador

(Carreira técnico profissional de regime geral adjectivada)

Desenhador Projectista

(Carreira técnico profissional de regime geral adjectivada)

Designer

(Carreira técnico profissional de regime geral adjectivada)

Designer de Artes Gráficas

(Carreira técnico profissional de regime geral adjectivada)

Educador

(Carreira técnico profissional de regime geral adjectivada)

Educador de Juventude

(Carreira a extinguir do Pessoal da Casa Pia de Lisboa)

Educador Social

(Carreira prevista no Decreto-Lei n.º 304/89, de 04.09)

Encarregado de Composição

(Categoria da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa prevista no Decreto Regulamentar n.º 17/91, de 11.04)

Carreiras/categorias cujos titulares podem solicitar a colocação voluntária em mobilidade especial nos termos da alínea b) do n.º 1 do Despacho n.º 27266-A/2008

Encarregado de Impressão

(Categoria da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa prevista no Decreto Regulamentar n.º 17/91, de 11.04)

Equitador

(Carreira técnico profissional de regime geral adjectivada)

Fotógrafo

(Carreira técnico profissional de regime geral adjectivada)

Fotógrafo de Arte

(Carreira técnico profissional de regime geral adjectivada)

Fotógrafo-lofoscopista

(Carreira técnico profissional de regime geral adjectivada)

Fotomontador

(Categoria de Pessoal Técnico do Ministério dos Negócios Estrangeiros prevista no Decreto Regulamentar n.º 22/91, de 17.04)

Fundidor-Montador

(Categoria da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa prevista no Decreto Regulamentar n.º 17/91, de 11.04)

Geotécnico

(Carreira técnico profissional de regime geral adjectivada)

Hidrometrista

(Carreira técnico profissional de regime geral adjectivada)

Identificação e Classificação de Material

(Carreira técnico profissional do Pessoal Civil do Exército)

Impressor

(Categoria de Pessoal Técnico do Ministério dos Negócios Estrangeiros prevista no Decreto Regulamentar n.º 22/91, de 17.04)

Impressor

(Categorias de 1ª e 2ª classe da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa previstas no Decreto Regulamentar n.º 17/91, de 11.04)

Impressor de Offset

(Categorias de 1ª e 2ª classe da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa previstas no Decreto Regulamentar n.º 17/91, de 11.04)

Carreiras/categorias cujos titulares podem solicitar a colocação voluntária em mobilidade especial nos termos da alínea b) do n.º 1 do Despacho n.º 27266-A/2008

Instrutor Desportivo

(Carreira técnico profissional de regime geral adjectivada do Pessoal Civil da Força Aérea)

Maquetista-Paginador

(Categoria de Pessoal Técnico do Ministério dos Negócios Estrangeiros prevista no Decreto Regulamentar n.º 22/91, de 17.04)

Maquinista

(Categoria do ex-Instituto Regulador e Orientador de Mercados Agrícolas (IROMA) prevista no Decreto Regulamentar n.º 53/91, de 09.10)

Mecanógrafa Principal

(Categoria das Administrações Regionais de Saúde prevista no Decreto Regulamentar n.º 23/91, de 19.04)

Medidor-orçamentista

(Carreira técnico profissional de regime geral adjectivada)

Mestre de 1ª Classe (administração)

(Categoria a extinguir do Exército prevista no Decreto Regulamentar n.º 17/2000, de 22.11)

Monitor

(Categorias de Monitor especialista, principal e de 1.ª e 2.ª classe do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas previstas no Decreto Regulamentar n.º 43/91, de 20.08)

Monitor de Educação Física

(Categoria dos ex-Centros de Saúde Mental prevista no Decreto Regulamentar n.º 23/91, de 19.04)

Monitor de Formação

(Carreira do Pessoal da Casa Pia de Lisboa, I.P)

Monitor de Formação Profissional

(Carreira do Instituto de Emprego e Formação Profissional prevista no Decreto-Lei n.º 131/90, de 20.04)

Monitor de Formação Profissional

(Categorias do Instituto de Emprego e Formação Profissional de especialista, principal, 1.ª e 2.ª classe e de estagiário previstas no Decreto Regulamentar n.º 17/91, de 11.04)

Carreiras/categorias cujos titulares podem solicitar a colocação voluntária em mobilidade especial nos termos da alínea b) do n.º 1 do Despacho n.º 27266-A/2008

Monitor de Internato

(Carreira técnico profissional de regime geral adjectivada do Pessoal Civil do Exército)

Monitor de Natação

(Carreira técnico profissional de regime geral adjectivada)

Monitor Desportivo

(Carreira técnico profissional de regime geral adjectivada)

Monitor Oficinal

(Carreira técnico profissional de regime geral adjectivada)

Observador Meteorológico-Adjunto

(Categoria do ex-Quadro de Efectivos Interdepartamentais do Ministério das Finanças prevista no Decreto Regulamentar n.º 1/93, de 13.01)

Operador de Áudio visual

(Carreira técnico profissional de regime geral adjectivada)

Operador de Câmara de Vídeo

(Carreira do Pessoal de Mediatização prevista no Decreto-Lei n.º 269/89, de 18.08)

Operador de Fotogrametria

(Carreira técnico profissional de regime geral adjectivada)

Operador de Frio Principal

(Categoria do ex-Instituto Regulador e Orientador de Mercados Agrícolas (IROMA) prevista no Decreto Regulamentar n.º 53/91, de 09.10)

Operador de Imagem Principal

(Categoria do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas previstas no Decreto Regulamentar n.º 43/91, de 20.08)

Operador de Meios Audiovisuais

(Carreira do Laboratório Nacional de Engenharia Civil prevista no Decreto-Lei n.º 71/92, de 28.04)

Operador de Meios Audiovisuais

(Carreira técnico profissional de regime geral adjectivada)

Operador de Meios Áudio-visuais

(Carreira técnico profissional de regime geral adjectivada)

Carreiras/categorias cujos titulares podem solicitar a colocação voluntária em mobilidade especial nos termos da alínea b) do n.º 1 do Despacho n.º 27266-A/2008

Operador de Raios X Indust.

(Categorias do Instituto de Emprego e Formação Profissional de principal, 1.ª e 2.ª classe previstas no Decreto Regulamentar n.º 17/91, de 11.04)

Operador de Telecomunicações

(Carreira técnico profissional de regime geral adjectivada)

Operador Mecanógrafo

(Categoria de Serviços e Organismos do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social prevista no Decreto Regulamentar n.º 17/91, de 11.04)

Operador Psicotécnico

(Carreira de regime especial da ex-Direcção-Geral de Viação prevista no Decreto-Lei n.º 484/99, de 10.11 entretanto revogado pelo Decreto-Lei n.º 77/2007, de 29.03)

Operador-Chefe (Microfilmagem)

(Categoria da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa prevista no Decreto Regulamentar n.º 17/91, de 11.04; Categoria de Serviços e Organismos do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social prevista no Decreto Regulamentar n.º 17/91, de 11.04)

Orçamentista

(Carreira técnico profissional de regime geral adjectivada)

Preceptor

(Carreira técnico profissional de regime geral adjectivada)

Preparador de Laboratório

(Carreira técnico profissional de regime geral adjectivada)

Primeiro-Oficial Intérprete

(Categoria das Administrações Regionais de Saúde prevista no Decreto Regulamentar n.º 23/91, de 19.04)

Primeiro-Verificador

(Categoria dos Serviços Sociais da Presidência do Conselho de Ministros prevista no Decreto Regulamentar n.º 26/91, de 07.05)

Professor de Moral

(Categoria do ex-Quadro de Efectivos Interdepartamentais do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações prevista no Decreto Regulamentar n.º 21/91, de 17.04)

Carreiras/categorias cujos titulares podem solicitar a colocação voluntária em mobilidade especial nos termos da alínea b) do n.º 1 do Despacho n.º 27266-A/2008

Realizador-Adjunto

(Carreira do Pessoal de Mediatização prevista no Decreto-Lei n.º 269/89, de 18.08)

Reconhecedor Cartógrafo

(Carreira técnico profissional de regime geral adjectivada)

Redactor

(Categoria de Pessoal Técnico do Ministério dos Negócios Estrangeiros prevista no Decreto Regulamentar n.º 22/91, de 17.04)

Regente

(Categoria das Escolas Superiores de Enfermagem prevista no Decreto Regulamentar n.º 23/91, de 19.04)

Regente de Internato

(Carreira técnico profissional do Pessoal Civil do Exército)

Revisor de Filmes

(Carreira técnico profissional de regime geral adjectivada)

Secretária do Director

(Categoria de Serviços e Organismos do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social prevista no Decreto Regulamentar n.º 17/91, de 11.04)

Secretária-Recepcionista

(Carreira técnico profissional de regime geral adjectivada)

Secretário-esteno-dactilógrafo

(Categoria da ex-Direcção-Geral da Empresa prevista no Decreto Regulamentar n.º 24/2002, de 05.04)

Secretário-Recepcionista

(Carreira do Pessoal de Museologia, Conservação e Restauro prevista no Decreto-Lei n.º 55/2001, de 15.02)

Secretário-recepcionista

(Carreira técnico profissional de regime geral adjectivada)

Segundo-Ajudante de Conservatórias e Registos

(Categoria do ex-Quadro de Efectivos Interdepartamentais do Ministério das Finanças prevista no Decreto Regulamentar n.º 1/93, de 13.01)

Carreiras/categorias cujos titulares podem solicitar a colocação voluntária em mobilidade especial nos termos da alínea b) do n.º 1 do Despacho n.º 27266-A/2008

Soprador de Artigos de Laboratório

(Categoria do quadro complementar do ex-Instituto Nacional de Investigação Científica prevista no Decreto Regulamentar n.º 15/91, de 11.04)

Subchefe dos Serviços Gráficos

(Categoria da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa prevista no Decreto Regulamentar n.º 17/91, de 11.04)

Técnico Auxiliar Contabilista

(Categorias de técnico auxiliar contabilista de 1.ª e de 2.ª classe do Ministério da Saúde previstas no Decreto Regulamentar n.º 23/91, de 19.04)

Técnico Auxiliar de Administração Principal

(Categoria da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa prevista no Decreto Regulamentar n.º 17/91, de 11.04)

Técnico Auxiliar de Arqueologia

(Carreira específica da área funcional de arqueologia a extinguir conforme prevê o Decreto Regulamentar n.º 28/97, de 21.07)

Técnico Auxiliar de Conservação e Restauro de Objectos Etnográficos e Documentos Gráficos

(Categorias de técnico auxiliar de conservação e restauro de objectos etnográficos e de documentos gráficos principal e de 1.ª e 2.ª classe do Instituto de Investigação Científica e Tropical previstas no Decreto Regulamentar n.º 21/91, de 17.04)

Técnico Auxiliar de Contabilidade

(Categorias de técnico auxiliar de contabilidade de 1.ª e de 2.ª classe do ex-Quadro de Efectivos Interdepartamentais do Ministério das Finanças previstas no Decreto Regulamentar n.º 51/91, de 24.09)

Técnico Auxiliar de Contabilidade

(Categorias de técnico auxiliar de contabilidade de 1.ª e de 2.ª classe do Instituto de Desporto de Portugal previstas no Decreto Regulamentar n.º 04/92, de 02.04)

Técnico Auxiliar de Educação

(Categoria do ex-Quadro de Efectivos Interdepartamentais do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações prevista no Decreto Regulamentar n.º 21/91, de 17.04)

Carreiras/categorias cujos titulares podem solicitar a colocação voluntária em mobilidade especial nos termos da alínea b) do n.º 1 do Despacho n.º 27266-A/2008

Técnico Auxiliar de Programação

(Categorias de Técnico auxiliar de programação de 1ª e de 2ª classe do Instituto de Desporto de Portugal previstas no Decreto Regulamentar n.º 04/92, de 02.04)

Técnico Auxiliar de Serviço Social de 1ª Classe

(Categoria do ex-Quadro de Efectivos Interdepartamentais do Ministério das Finanças prevista no Decreto Regulamentar n.º 1/93, de 13.01)

Técnico Auxiliar de Vigilância

(Categoria da Direcção-Geral dos Serviços Prisionais prevista no Decreto Regulamentar n.º 13/91, de 11.04)

Técnico Calculador

(Categoria do pessoal não docente dos Estabelecimentos de Ensino Superior e do Estádio Universitário prevista no Decreto Regulamentar n.º 2/2002, de 15.01)

Técnico de 3ª Classe

(Categoria a extinguir do Exército prevista no Decreto Regulamentar n.º 17/2000, de 22.11)

Técnico de 3ª Classe

(Categoria do ex-Instituto de Reinserção Social prevista no Decreto Regulamentar n.º 13/91, de 11.04)

Técnico de Ambiente

(Carreira do ex-Instituto Nacional do Ambiente prevista no Decreto-Lei n.º 34/89, de 30.01)

Técnico de Animação Cultural (Categorias de 1ª e 2ª Classe da Secretaria-Geral do ex-Ministério do Emprego e da Segurança Social prevista no Decreto Regulamentar n.º 17/91, de 11.04)

Técnico de Áudio-visuais

(Carreira técnico profissional de regime geral adjectivada)

Técnico de Electromedicina de 1ª Classe

(Categoria da Direcção-Geral de Saúde prevista no Decreto Regulamentar n.º 23/91, de 19.04)

Técnico de Emprego

(Categorias do Instituto de Emprego e Formação Profissional de especialista, principal, 1.ª e 2.ª classe e de estagiário previstas no Decreto Regulamentar n.º 17/91, de 11.04)

Carreiras/categorias cujos titulares podem solicitar a colocação voluntária em mobilidade especial nos termos da alínea b) do n.º 1 do Despacho n.º 27266-A/2008

Técnico de Experimentação

(Categoria do pessoal não docente dos Estabelecimentos de Ensino Superior e do Estádio Universitário prevista no Decreto Regulamentar n.º 2/2002, de 15.01)

Técnico de Meios Áudio e Vídeo

(Carreira do Pessoal de Mediatização prevista no Decreto-Lei n.º 269/89, de 18.08)

Técnico de Relações Exteriores

(Categoria do Instituto Português do Sangue prevista no Decreto Regulamentar n.º 23/91, de 19.04)

Técnico de Serviços Gráficos

(Categoria a extinguir da Força Aérea prevista no Decreto Regulamentar n.º 17/2000, de 22.11)

Técnico Gráfico de 2ª Classe

(Categoria do pessoal não docente dos Estabelecimentos de Ensino Superior e do Estádio Universitário prevista no Decreto Regulamentar n.º 2/2002, de 15.01)

Técnico Oficinal de Cartografia

(Carreira técnico profissional de regime geral adjectivada)

Técnico Oficinal de Ensino Profissional

(Carreira técnico profissional de regime geral adjectivada)

Técnico Profissional

(Carreira prevista no Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18.12, com excepção da categoria de Coordenador)

Técnico Profissional (laboratório de solos)

(Carreira técnico profissional de regime geral adjectivada do Pessoal Civil da Força Aérea)

Técnico Profissional Agrícola

(Carreira técnico profissional de regime geral adjectivada)

Técnico Profissional Analista

(Carreira técnico profissional de regime geral adjectivada)

Técnico Profissional Animador Juvenil

(Carreira técnico profissional de regime geral adjectivada)

Carreiras/categorias cujos titulares podem solicitar a colocação voluntária em mobilidade especial nos termos da alínea b) do n.º 1 do Despacho n.º 27266-A/2008

Técnico Profissional Contabilista

(Carreira técnico profissional de regime geral adjectivada)

Técnico Profissional da área de animação desportiva

(Carreira técnico profissional de regime geral adjectivada)

Técnico Profissional da área de museografia

(Carreira técnico profissional de regime geral adjectivada)

Técnico Profissional da área de pintura decorativa

(Carreira técnico profissional de regime geral adjectivada)

Técnico Profissional de Acção Social

(Carreira técnico profissional de regime geral adjectivada)

Técnico Profissional de Acção Social Educativa

(Carreira técnico profissional de regime geral adjectivada)

Técnico Profissional de Acção Social na Juventude

(Carreira técnico profissional de regime geral adjectivada)

Técnico Profissional de Acção Sócio-Cultural

(Carreira técnico profissional de regime geral adjectivada)

Técnico Profissional de Actividade Física e Animação Desportiva

(Carreira técnico profissional de regime geral adjectivada)

Técnico Profissional de Actividades de Tempos Livres

(Carreira técnico profissional de regime geral adjectivada)

Técnico Profissional de Actividades Económicas

(Carreira técnico profissional de regime geral adjectivada)

Técnico Profissional de Administração

(Carreira técnico profissional de regime geral adjectivada)

Técnico Profissional de Administração Pública

(Carreira técnico profissional de regime geral adjectivada)

Técnico Profissional de Agricultura e Silvicultura

(Carreira técnico profissional de regime geral adjectivada)

Técnico Profissional de Ambiente

(Carreira técnico profissional de regime geral adjectivada)

Carreiras/categorias cujos titulares podem solicitar a colocação voluntária em mobilidade especial nos termos da alínea b) do n.º 1 do Despacho n.º 27266-A/2008

Técnico Profissional de Animação Cultural

(Carreira técnico profissional de regime geral adjectivada)

Técnico Profissional de Animação Cultural e Desporto

(Carreira técnico profissional de regime geral adjectivada)

Técnico Profissional de Animação Sócio-Cultural

(Carreira técnico profissional de regime geral adjectivada)

Técnico Profissional de Apoio à Reitoria, Unidades e Serviços

(Carreira técnico profissional de regime geral adjectivada)

Técnico Profissional de Apoio ao Ensino e Investigação

(Carreira técnico profissional de regime geral adjectivada)

Técnico Profissional de Apoio Psicossocial

(Carreira técnico profissional de regime geral adjectivada)

Técnico Profissional de Aquariologia

(Carreira do Pessoal do Quadro Civil da Marinha)

Técnico Profissional de Arrendamento e Gestão social

(Carreira técnico profissional de regime geral adjectivada)

Técnico Profissional de Artes Gráficas

(Carreira técnico profissional de regime geral adjectivada)

Técnico Profissional de Artes Gráficas e Animação

(Carreira técnico profissional de regime geral adjectivada)

Técnico Profissional de Assessoria de Planeamento

(Carreira técnico profissional de regime geral adjectivada)

Técnico Profissional de Áudio-visuais

(Carreira técnico profissional de regime geral adjectivada)

Técnico Profissional de Biblioteca, Arquivo e Documentação (BAD)

(Carreira técnico profissional de regime geral adjectivada)

Técnico Profissional de Campismo

(Carreira técnico profissional de regime geral adjectivada)

Técnico Profissional de Cartografia e Fotogrametria

(Carreira técnico profissional de regime geral adjectivada)

Carreiras/categorias cujos titulares podem solicitar a colocação voluntária em mobilidade especial nos termos da alínea b) do n.º 1 do Despacho n.º 27266-A/2008

Técnico Profissional de Ciências Naturais

(Carreira técnico profissional de regime geral adjectivada)

Técnico Profissional de Cinema

(Carreira técnico profissional de regime geral adjectivada)

Técnico Profissional de Combustíveis

(Carreira técnico profissional de regime geral adjectivada)

Técnico Profissional de Conservação

(Carreira técnico profissional de regime geral adjectivada)

Técnico Profissional de Conservação

(Carreira técnico profissional de regime geral prevista no Decreto-Lei n.º 296/92, de 30.12)

Técnico Profissional de Conservação e Restauro

(Carreira do Pessoal de museologia, da conservação e do restauro prevista no Decreto-Lei n.º 55/2001, de 15.02)

Técnico Profissional de Construção Civil

(Carreira técnico profissional de regime geral adjectivada)

Técnico Profissional de Contabilidade

(Carreira técnico profissional de regime geral adjectivada)

Técnico Profissional de Contabilidade e Administração

(Carreira técnico profissional de regime geral adjectivada)

Técnico Profissional de Culinária

(Carreira técnico profissional de regime geral adjectivada)

Técnico Profissional de Depósito – Identificação de Material

(Carreira técnico profissional de regime geral adjectivada do Pessoal Civil do Exército)

Técnico Profissional de Depósito

(Carreira técnico profissional de regime geral adjectivada)

Técnico Profissional de Desenho de Cartografia

(Carreira do Pessoal Civil do Instituto Hidrográfico)

Técnico Profissional de Desenho de Especialidade

(Carreira do Pessoal Civil da Marinha)

Carreiras/categorias cujos titulares podem solicitar a colocação voluntária em mobilidade especial nos termos da alínea b) do n.º 1 do Despacho n.º 27266-A/2008

Técnico Profissional de Desenvolvimento Local

(Carreira técnico profissional de regime geral adjectivada)

Técnico Profissional de Design e Artes Gráficas

(Carreira técnico profissional de regime geral adjectivada)

Técnico Profissional de Despacho

(Carreira do Pessoal Civil da Marinha)

Técnico Profissional de Desporto

(Carreira técnico profissional de regime geral adjectivada)

Técnico Profissional de Educação

(Carreira técnico profissional de regime geral adjectivada)

Técnico Profissional de Electricidade

(Carreira técnico profissional de regime geral adjectivada)

Técnico Profissional de Electromecânica

(Carreira técnico profissional de regime geral adjectivada)

Técnico Profissional de Electromecânica e Electrónica

(Carreira técnico profissional de regime geral adjectivada)

Técnico Profissional de Electromedicina

(Carreira técnico profissional de regime geral adjectivada)

Técnico Profissional de Electromedicina e Electrónica

(Carreira técnico profissional de regime geral adjectivada)

Técnico Profissional de Electrónica

(Carreira técnico profissional de regime geral adjectivada)

Técnico Profissional de Electrónica e Electricidade

(Carreira técnico profissional de regime geral adjectivada)

Técnico Profissional de Electrónica e Electrotecnia

(Carreira técnico profissional de regime geral adjectivada)

Técnico Profissional de Electrotecnia

(Carreira técnico profissional de regime geral adjectivada)

Técnico Profissional de Electrotecnia e Máquinas

(Carreira técnico profissional de regime geral adjectivada)

Carreiras/categorias cujos titulares podem solicitar a colocação voluntária em mobilidade especial nos termos da alínea b) do n.º 1 do Despacho n.º 27266-A/2008

Técnico Profissional de Energia

(Carreira técnico profissional de regime geral adjectivada)

Técnico Profissional de Ensino Profissional

(Carreira técnico profissional de regime geral adjectivada)

Técnico Profissional de Ensino Profissional

(Carreira técnico profissional de regime geral adjectivada)

Técnico Profissional de Estatística e Gestão da Informação

(Carreira técnico profissional de regime geral adjectivada)

Técnico Profissional de Execuções Fiscais

(Carreira técnico profissional de regime geral adjectivada)

Técnico Profissional de Física

(Carreira técnico profissional de regime geral adjectivada)

Técnico Profissional de Fotocomposição

(Carreira técnico profissional de regime geral adjectivada)

Técnico Profissional de Fotografia

(Carreira técnico profissional de regime geral adjectivada)

Técnico Profissional de Fotografia e Cinema

(Carreira técnico profissional de regime geral adjectivada)

Técnico Profissional de Fotografia e Radiologia

(Carreira técnico profissional de regime geral adjectivada)

Técnico Profissional de Fotografia ou Microfilmagem

(Carreira técnico profissional de regime geral adjectivada)

Técnico Profissional de Fotomecânica

(Carreira técnico profissional de regime geral adjectivada)

Técnico Profissional de Geologia

(Carreira técnico profissional de regime geral adjectivada)

Técnico Profissional de Geotecnia

(Carreira técnico profissional de regime geral adjectivada)

Técnico Profissional de Gestão

(Carreira técnico profissional de regime geral adjectivada)

Carreiras/categorias cujos titulares podem solicitar a colocação voluntária em mobilidade especial nos termos da alínea b) do n.º 1 do Despacho n.º 27266-A/2008

Técnico Profissional de Gestão Ambiental

(Carreira técnico profissional de regime geral adjectivada)

Técnico Profissional de Gestão de Património Cultural

(Carreira técnico profissional de regime geral adjectivada)

Técnico Profissional de Gestão do Ambiente e Recursos Naturais

(Carreira técnico profissional de regime geral adjectivada)

Técnico Profissional de Hidrografia

(Carreira do Pessoal Civil do Instituto Hidrográfico)

Técnico Profissional de Higiene e Segurança

(Carreira técnico profissional de regime geral adjectivada)

Técnico Profissional de Higiene e Segurança no Trabalho

(Carreira técnico profissional de regime geral adjectivada)

Técnico Profissional de Informação

(Carreira técnico profissional de regime geral adjectivada)

Técnico Profissional de Instrumentação

(Carreira técnico profissional de regime geral adjectivada)

Técnico Profissional de Investigação

(Carreira técnico profissional de regime geral adjectivada)

Técnico Profissional de Laboratório

(Carreira técnico profissional de regime geral adjectivada)

Técnico Profissional de Locução

(Carreira técnico profissional de regime geral adjectivada)

Técnico Profissional de Manutenção

(Carreira técnico profissional de regime geral adjectivada)

Técnico Profissional de Manutenção de Telecomunicações

(Carreira técnico profissional de regime geral adjectivada)

Técnico Profissional de Matemática

(Carreira técnico profissional de regime geral adjectivada)

Técnico Profissional de Mecanotecnia

(Carreira técnico profissional de regime geral adjectivada)

Carreiras/categorias cujos titulares podem solicitar a colocação voluntária em mobilidade especial nos termos da alínea b) do n.º 1 do Despacho n.º 27266-A/2008

Técnico Profissional de Mecanotecnia, Mecânica ou Electricidade

(Carreira técnico profissional de regime geral adjectivada)

Técnico Profissional de Medições e Orçamentos

(Carreira técnico profissional de regime geral adjectivada)

Técnico Profissional de Meios Audiovisuais

(Carreira técnico profissional de regime geral adjectivada)

Técnico Profissional de Meios Áudio-visuais e Imagem

(Carreira do Laboratório Nacional de Engenharia Civil prevista no Decreto Regulamentar n.º 31/99, de 20.12)

Técnico Profissional de Mercados Agrícolas

(Carreira técnico profissional de regime geral adjectivada)

Técnico Profissional de Microfilmagem

(Carreira técnico profissional de regime geral adjectivada)

Técnico Profissional de Mineralogia

(Carreira técnico profissional de regime geral adjectivada)

Técnico Profissional de Modelação

(Carreira do Laboratório Nacional de Engenharia Civil prevista no Decreto Regulamentar n.º 31/99, de 20.12)

Técnico Profissional de Munições

(Carreira técnico profissional de regime geral adjectivada)

Técnico Profissional de Museografia

(Carreira do Pessoal de Museologia, Conservação e Restauro prevista no Decreto-Lei n.º 55/2001, de 15.02)

Técnico Profissional de Museologia

(Carreira técnico profissional de regime geral adjectivada)

Técnico Profissional de Oceanografia

(Carreira do Pessoal Civil do Instituto Hidrográfico)

Técnico Profissional de Organização e Métodos

(Carreira técnico profissional de regime geral adjectivada)

Técnico Profissional de Paleografia

(Carreira do Pessoal da Universidade do Minho prevista no Decreto-Lei n.º 217/96, de 20.11)

Carreiras/categorias cujos titulares podem solicitar a colocação voluntária em mobilidade especial nos termos da alínea b) do n.º 1 do Despacho n.º 27266-A/2008

Técnico Profissional de Património Cultural

(Carreira técnico profissional de regime geral adjectivada)

Técnico Profissional de Pecuária

(Carreira técnico profissional de regime geral adjectivada)

Técnico Profissional de Pescas

(Carreira técnico profissional de regime geral adjectivada)

Técnico Profissional de Planeamento

(Carreira técnico profissional de regime geral adjectivada)

Técnico Profissional de Produção

(Carreira técnico profissional de regime geral adjectivada)

Técnico Profissional de Promoção Turística

(Carreira técnico profissional de regime geral adjectivada)

Técnico Profissional de Protecção Civil

(Carreira técnico profissional de regime geral adjectivada)

Técnico Profissional de Química

(Carreira técnico profissional de regime geral adjectivada)

Técnico Profissional de Quimicotecnia

(Carreira técnico profissional de regime geral adjectivada)

Técnico Profissional de Radiotecnia

(Carreira técnico profissional de regime geral adjectivada)

Técnico Profissional de Recepção e Atendimento

(Carreira técnico profissional de regime geral adjectivada)

Técnico Profissional de Recursos Marinhos

(Carreira técnico profissional de regime geral adjectivada)

Técnico Profissional de Redes Telefónicas

(Carreira técnico profissional de regime geral adjectivada)

Técnico Profissional de Relações Públicas

(Carreira técnico profissional de regime geral adjectivada)

Técnico Profissional de Reparação de Edifícios

(Carreira técnico profissional de regime geral adjectivada)

Carreiras/categorias cujos titulares podem solicitar a colocação voluntária em mobilidade especial nos termos da alínea b) do n.º 1 do Despacho n.º 27266-A/2008

Técnico Profissional de Reprodução

(Carreira técnico profissional de regime geral adjectivada)

Técnico Profissional de Restauro e Conservação

(Carreira técnico profissional de regime geral adjectivada)

Técnico Profissional de Secretariado

(Carreira técnico profissional de regime geral adjectivada)

Técnico Profissional de Secretariado de Direcção

(Carreira técnico profissional de regime geral adjectivada)

Técnico Profissional de Secretariado e Relações Públicas

(Carreira técnico profissional de regime geral adjectivada)

Técnico Profissional de Secretariado Técnico e de Direcção

(Carreira técnico profissional de regime geral adjectivada)

Técnico Profissional de Serviço Social

(Carreira técnico profissional de regime geral adjectivada)

Técnico Profissional de Serviço Social de 1ª Classe

(Categoria da Cruz Vermelha Portuguesa prevista no Decreto Regulamentar n.º 17/2000, de 22.11)

Técnico Profissional de Sonoplastia

(Carreira técnico profissional de regime geral adjectivada)

Técnico Profissional de Termodinâmica

(Carreira técnico profissional de regime geral adjectivada)

Técnico Profissional de Trânsito

(Carreira técnico profissional de regime geral adjectivada)

Técnico Profissional de Turismo

(Carreira técnico profissional de regime geral adjectivada)

Técnico Profissional do Livro

(Carreira técnico profissional de regime geral adjectivada)

Técnico Profissional Experimentador

(Carreira do Laboratório Nacional de Engenharia Civil prevista no Decreto Regulamentar n.º 31/99, de 20.12)

Carreiras/categorias cujos titulares podem solicitar a colocação voluntária em mobilidade especial nos termos da alínea b) do n.º 1 do Despacho n.º 27266-A/2008

Técnico Profissional na área de Planeamento e Gestão

(Carreira da Secretaria-Geral da Presidência da República prevista no Decreto-Lei n.º 15/2006, de 25.01)

Técnico Profissional na área de Secretariado

(Carreira da Secretaria-Geral da Presidência da República prevista no Decreto-Lei n.º 15/2006, de 25.01)

Técnico Profissional Oficinal

(Carreira do Laboratório Nacional de Engenharia Civil prevista no Decreto Regulamentar n.º 31/99, de 20.12)

Técnico Profissional Oficinal de Electricidade

(Carreira técnico profissional de regime geral adjectivada)

Técnico Profissional Oficinal de Marcenaria

(Carreira técnico profissional de regime geral adjectivada)

Técnico Profissional Oficinal de Mecânica

(Carreira técnico profissional de regime geral adjectivada)

Técnico Profissional Oficinal Gráfica

(Carreira técnico profissional de regime geral adjectivada)

Técnico Profissional Operador de Áudio-visuais

(Carreira técnico profissional de regime geral adjectivada)

Técnico Profissional Operador de Central de Comunicações

(Carreira técnico profissional de regime geral adjectivada)

Técnico Profissional Operador de Reactor

(Carreira técnico profissional de regime geral adjectivada)

Técnico Profissional Sócio-cultural

(Carreira técnico profissional de regime geral adjectivada)

Técnico Profissional Soprador de Vidro

(carreira técnico profissional de regime geral adjectivada)

Técnico-Auxiliar de Contabilidade de 2ª Classe

(Categoria da ex-Direcção-Geral dos Transportes Terrestres prevista no Decreto Regulamentar n.º 16/91, de 11.04)

Tesoureiro

(Carreira prevista no Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18.12)

Carreiras/categorias cujos titulares podem solicitar a colocação voluntária em mobilidade especial nos termos da alínea b) do n.º 1 do Despacho n.º 27266-A/2008

Tesoureiro da Alfândega

(Categoria em extinção da carreira de tesoureiro da Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo)

Topógrafo

(Carreira técnico profissional de regime geral adjectivada)

Tradutor

(Carreira técnico profissional de regime geral adjectivada)

Tradutor-correspondente

(Carreira técnico profissional de regime geral adjectivada)

Tradutor-correspondente-intérprete

(Carreira técnico profissional de regime geral adjectivada)

Tradutor-correspondente-intérprete

(Categoria do ex-Quadro de Efectivos Interdepartamentais do ex-Ministério do Comércio e Turismo prevista no Decreto Regulamentar n.º 18/91, de 11.04)

Tradutor-Intérprete

(Categoria de Pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros prevista no Decreto Regulamentar n.º 22/91, de 17.04)

Visitador Escolar

(Categoria dos organismos e serviços centrais e regionais do Ministério da Educação prevista no Decreto Regulamentar n.º 15/91, de 11.04)

Visitadora Sanitária

(Categoria das Administrações Regionais de Saúde e da Direcção-Geral de Saúde prevista no Decreto Regulamentar n.º 23/91, de 19.04)